



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 136

BRASÍLIA – DF, QUARTA-FEIRA, 3 DE JULHO DE 2013

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....	1		37
Atos do Poder Executivo	1	17	37
Casa Civil.....	7	17	37
Secretaria de Estado de Governo		19	
Secretaria de Estado de Transparência e Controle	9	19	
Secretaria de Estado de Cultura	10	19	37
Secretaria de Estado de Educação.....	10	19	39
Secretaria de Estado de Fazenda.....	10		40
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	13		
Secretaria de Estado de Obras.....	13	22	43
Secretaria de Estado de Saúde	14	22	45
Secretaria de Estado de Segurança Pública		28	45
Secretaria de Estado de Trabalho.....		28	53
Secretaria de Estado de Transportes	14	28	53
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano		28	53
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos.....	15	29	54
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento.....		29	55
Secretaria de Estado de Administração Pública.....			55
Secretaria de Estado de Esporte.....	15	35	
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação		35	56
Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social	15		
Secretaria de Estado da Criança.....	16		56
Secretaria de Estado de Regularização de Condomínios		36	
Secretaria de Estado Extraordinária da Copa 2014.....		36	56
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		36	56
Defensoria Pública do Distrito Federal.....		36	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....		36	56
Ineditoriais			57

SEÇÃO I

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 28 DE JUNHO DE 2013.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso de suas atribuições regimentais e, ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

De: UO: 01101 – Câmara Legislativa do Distrito Federal

UG: 010101 – Câmara Legislativa do Distrito Federal

Para: UO: 16101 – Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal

UG: 230101 – Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal

PROGRAMA DE TRABALHO: 01.392.6219.4196.0001 – Apoio a Programas Culturais pela CLDF – Plano Piloto

Natureza	Fonte	Valor
33.90.39	100	R\$ 60.000,00

OBJETO: Realização de despesas relacionadas ao evento “Mês da Fotografia de Brasília”.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Dep. WASNY DE ROURE

HAMILTON PEREIRA DA SILVA

Presidente da CLDF

Secretário de Estado de Cultura do Distrito Federal

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 34.499, DE 02 DE JULHO DE 2013.

Concede o Título de Utilidade Pública à ASSOCIAÇÃO CASA DE SANTO ANDRÉ DO DISTRITO FEDERAL.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0400.000.105/2013, DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Casa de Santo André, inscrita sob CNPJ 07.354.105/0001-98, nos termos da Lei Distrital nº 1.617, de 18 de agosto de 1997, e Decreto nº 19.004, de 22 de janeiro de 1998.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 02 de julho de 2013.

125º da República e 54º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 34.500, DE 02 DE JULHO DE 2013.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, “a”, da Lei nº 5.011, de 28 de dezembro de 2012, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Coordenadoria de Integração das Ações Sociais do Distrito Federal - CIAS crédito suplementar, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotação orçamentária constante do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 02 de julho de 2013.

125º da República e 54º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

ANEXO	I	DESPESA	R\$ 1,00
-------	---	---------	----------

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES	ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
--	-----------------------------

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
560102/00001 56102 COORDENADORIA DE INTEGRAÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL - CIAS						120.000
08.122.6009.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 006253 5316 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - COORDENADORIA DE INTEGRAÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS - SECOPA - PLANO PILOTO- PLANO PILOTO						
	1	31.90.96	0	100	120.000	120.000
2013AC00239					TOTAL	120.000

ANEXO		II	DESPESA				R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES						ORÇAMENTO FISCAL		
SUPLEMENTAÇÃO								
RECURSOS DE TODAS AS FONTES								
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
560102/00001	56102	COORDENADORIA DE INTEGRAÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL - CIAS						120.000
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 006212	5285	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-RESSARCIMENTOS E INDENIZAÇÕES - COORDENADORIA DE INTEGRAÇÃO AS AÇÕES SOCIAIS - SECOPA - PLANO PILOTO- PLANO PILOTO						
			1	31.90.96	0	100	120.000	
								120.000
2013AC00239							TOTAL	120.000

DECRETO Nº 34.501, DE 02 DE JULHO DE 2013.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 2.571.344,00 (dois milhões, quinhentos e setenta e um mil, trezentos e quarenta e quatro reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, “a”, da Lei nº 5.011, de 28 de dezembro de 2012, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 132.001.045/2013, 070.000.891/2013, 040.002.370/2013, 430.000.287/2013, 090.001.722/2013, 113.006.386/2013, 112.002.714/2008, 193.000.269/2013 e 063.000.274/2013, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 2.571.344,00 (dois milhões, quinhentos e setenta e um mil, trezentos e quarenta e quatro reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 02 de julho de 2013.
125º da República e 54º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

ANEXO	I	DESPESA					R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL	
CANCELAMENTO								
RECURSOS DE TODAS AS FONTES								
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190113/00001	09113	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO						13.100
04.122.6003.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						

Ref. 004845	9708	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- CRUZEIRO	11	44.90.52	0	100	13.100	13.100	50.000
210101/00001	14101	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL							
20.122.6001.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 000069	0004	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL- PLANO PILOTO							
			1	33.90.30	0	100	20.000	20.000	
20.602.6201.2771		FOMENTO À PRODUÇÃO ANIMAL							
Ref. 000074	0001	FOMENTO À PRODUÇÃO ANIMAL-- PARK WAY							
		ALEVINO PRODUZIDO (UNIDADE) 0	24	33.90.30	0	100	30.000	30.000	13.755
240101/00001	20101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL							
23.691.6207.3711		REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS							
Ref. 001717	6142	REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS--DISTRITO FEDERAL							
		ESTUDO REALIZADO (UNIDADE) 3	99	33.90.39	0	100	13.755	13.755	400.000
190201/19201	22201	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP							
15.452.6208.8508		MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS							
Ref. 000147	0002	(**) MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	100	400.000	400.000	365.523
250101/00001	25101	SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL							
11.333.6214.4089		CAPACITAÇÃO DE PESSOAS							
Ref. 002063	0010	CAPACITAÇÃO DE PESSOAS- QUALIFICOPA(COPA 2014)- DISTRITO FEDERAL							
		PESSOA CAPACITADA (PESSOA) 0	99	33.90.39	0	100	365.523	365.523	627.966
200101/00001	26101	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO							

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

AGNELO QUEIROZ
Governador
TADEU FILIPPELLI
Vice-Governador
SWEDENBERGER BARBOSA
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
GUILHERME HAMÚ ANTUNES
Coordenador-Chefe do Diário Oficial - interino

ANEXO I		DESPESA					R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES						ORÇAMENTO FISCAL		
CANCELAMENTO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
FEDERAL								
26.122.6216.2725	MANUTENÇÃO DA RODOVIÁRIA DO PLANO PILOTO							
Ref. 002186	0001 (***) MANUTENÇÃO DA RODOVIÁRIA DO PLANO PILOTO-- PLANO PILOTO							
	PRÉDIO MANTIDO (UNIDADE) 0	1	33.90.39	0	100	137.000	137.000	
26.122.6216.4002	MANUTENÇÃO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS							
Ref. 002190	0001 (***) MANUTENÇÃO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS--DISTRITO FEDERAL							
	TERMINAL MANTIDO (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	100	490.966	490.966	
200202/20202	26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						305.000	
26.122.6010.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 000919	0014 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-DER- PLANO PILOTO	1	33.90.39	0	100	125.000	125.000	
26.782.6216.1223	RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - PONTES, PASSARELAS E VIADUTOS							
Ref. 001280	0003 (***) RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - PONTES, PASSARELAS E VIADUTOS- EM RODOVIAS SOB A JURISDIÇÃO DO DER- DISTRITO FEDERAL							
	OBRA DE ARTE RECUPERADA (UNIDADE) 1	99	44.90.51	0	100	90.000	90.000	
26.782.6216.3207	AMPLIAÇÃO DA DF-047- ESTRADA PARQUE AEROPORTO (COPA 2014)							
Ref. 001884	0001 (EPP)AMPLIAÇÃO DA DF-047-EPAR (COPA 2014)- TRECHO DF-051/AEROPORTO- LAGO SUL							
	RODOVIA AMPLIADA (KM) 1	16	44.90.51	0	100	90.000	90.000	
150201/15201	40201 FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FAP						422.000	
19.572.6205.5900	REALIZAÇÃO DE PESQUISA EM POLÍTICAS PÚBLICAS							
Ref. 000558	0005 REALIZAÇÃO DE PESQUISA EM POLÍTICAS PÚBLICAS-- DISTRITO FEDERAL							
	PESQUISA REALIZADA (UNIDADE) 15	99	33.90.39	0	100	422.000	422.000	
2013AC00240						TOTAL	2.197.344	

ANEXO II		DESPESA						R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES								ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	
CANCELAMENTO									
RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
170202/17202	23202	FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - FHB						374.000	
10.122.6007.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 000108	0077	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-FHB- PLANO PILOTO	1	33.90.30	0	420	374.000	374.000	
2013AC00240								TOTAL	
								374.000	

ANEXO III		DESPESA						R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES								ORÇAMENTO FISCAL	
SUPLEMENTAÇÃO									
RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
190105/00001	09105	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA						13.100	
04.122.6003.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 004250	9716	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- TAGUATINGA	3	44.90.52	0	100	13.100	13.100	
210101/00001	14101	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL						50.000	
20.122.6001.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 000069	0004	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL- PLANO PILOTO	1	44.90.52	0	100	50.000	50.000	
130103/00001	19101	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL						13.755	
04.122.6003.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 000886	0051	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE FAZENDA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	13.755	13.755	
250101/00001	25101	SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL						365.523	
11.126.6001.2557		GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO							
Ref. 003900	2561	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TI- SECRETARIA DE TRABALHO-DISTRITO FEDERAL							
		SISTEMA MANTIDO (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	100	365.523	365.523	

200101/00001	26101	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL						627.966	
26.421.6222.2426		REINTEGRA CIDADÃO							
Ref. 002666	0024	REINTEGRA CIDADÃO- SECRETARIA DE TRANSPORTES-DISTRITO FEDERAL							
		PESSOA ASSISTIDA (PESSOA) 100							
			99	33.91.39	0	100	627.966		
								627.966	
200202/20202	26205	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						305.000	
26.126.6010.2557		GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO							
Ref. 005172	2569	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TI--							
ANEXO	III	DESPESA						R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES						ORÇAMENTO FISCAL			
SUPLEMENTAÇÃO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES			

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
PLANO PILOTO							
	AÇÃO IMPLEMENTADA (UNIDADE) 1	1	33.90.39	0	100	180.000	180.000
26.128.6010.4088	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES						
Ref. 000920	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-DER- PLANO PILOTO						
	SERVIDOR CAPACITADO (PESSOA) 110	1	33.90.39	0	100	125.000	125.000
320101/00001	32101 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL						400.000
04.122.6003.2984	MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS						
Ref. 000820	MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS-- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	400.000	400.000
150201/15201	40201 FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FAP						422.000
19.573.6205.2786	DIFUSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA						
Ref. 000461	DIFUSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA--DISTRITO FEDERAL						
	PROJETO APOIADO (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	100	422.000	422.000
2013AC00240						TOTAL	2.197.344

ANEXO	IV	DESPESA	R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170202/17202	23202 FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - FHB						374.000
10.301.6202.3109	REFORMA DO NÚCLEO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA						

Ref. 006493	0002	REFORMA DO NÚCLEO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA- FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA- PLANO PILOTO							
		PRÉDIO REFORMADO (M2) 0	1	33.90.39	0	420	374.000		374.000
2013AC00240								TOTAL	374.000

DECRETO Nº 34.502, DE 02 DE JULHO DE 2013.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 16.029.851,00 (dezesseis milhões, vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta e um reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, “a”, da Lei nº 5.011, de 28 de dezembro de 2012, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 414.000.494/2012, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Administração Pública e à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 16.029.851,00 (dezesseis milhões, vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta e um reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo III.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 02 de julho de 2013.
125º da República e 54º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

ANEXO	I	DESPESA					R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES						ORÇAMENTO FISCAL			
CANCELAMENTO									
RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
140101/00001	13101	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL						35.750	
04.122.6003.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES							
Ref. 001067	9574	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL- PLANO PILOTO							
			1	33.90.46	0	100	35.750	35.750	
2013AC00242								TOTAL	35.750

ANEXO	II	DESPESA	R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180101/00001	17101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL						15.994.101
08.244.6211.1235	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS						
Ref. 001632	0001 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS--DISTRITO FEDERAL						
	CENTRO CONSTRUÍDO (M2) 0	99	44.90.51	0	100	370.000	370.000

08.244.6211.1235	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS							
Ref. 004459 0003	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS-- SANTA MARIA							
	CENTRO CONSTRUÍDO (M2) 0	13	44.90.51	0	100	400.000	400.000	
08.244.6211.1235	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS							
Ref. 004460 0005	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS-- CEILÂNDIA							
	CENTRO CONSTRUÍDO (M2) 0	9	44.90.51	0	100	400.000	400.000	
08.244.6211.1235	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS							
Ref. 004893 0006	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS-- RECANTO DAS EMAS							
	CENTRO CONSTRUÍDO (M2) 0	15	44.90.51	0	100	370.000	370.000	
08.244.6211.1237	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS DO SUAS							
Ref. 004656 0001	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS DO SUAS-- ÁGUAS CLARAS							
	CENTRO CONSTRUÍDO (M2) 0	20	44.90.51	0	100	400.000	400.000	
08.244.6211.1237	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS DO SUAS							
Ref. 004461 0002	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS DO SUAS-- CEILÂNDIA							
	CENTRO CONSTRUÍDO (M2) 0	9	44.90.51	0	100	400.000	400.000	
08.244.6211.1237	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA E							

ANEXO II	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
Ref. 004658 0003						
CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS DO SUAS-- RECANTO DAS EMAS						
CENTRO CONSTRUÍDO (M2) 0	15	44.90.51	0	100	400.000	400.000
08.244.6211.3184						
CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						

Ref. 004634 0001	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADADO DE ASSISTENCIA SOCIAL-- CEILÂNDIA							
	CENTRO CONSTRUÍDO (M2) 0	9	44.90.51	0	100	300.000	300.000	
08.244.6211.3184	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Ref. 004636 0002	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-- PARANOÁ							
	CENTRO CONSTRUÍDO (M2) 0	7	44.90.51	0	100	300.000	300.000	
08.244.6211.3184	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Ref. 004638 0003	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-- SÃO SEBASTIÃO							
	CENTRO CONSTRUÍDO (M2) 0	14	44.90.51	0	100	225.000	225.000	
08.244.6211.3184	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Ref. 004641 0004	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-- RECANTO DAS EMAS							
	CENTRO CONSTRUÍDO (M2) 0	15	44.90.51	0	100	225.000	225.000	
08.244.6211.3184	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Ref. 004642 0005	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-- VARJÃO							
	CENTRO CONSTRUÍDO (M2) 0	23	44.90.51	0	100	225.000	225.000	
08.244.6211.3185	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA							

ANEXO II	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
Ref. 004645 0002						
ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA (CRE POP)						
CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA (CRE POP)-- NÚCLEO BANDEIRANTE						
CENTRO CONSTRUÍDO (M2) 0	8	44.90.51	0	100	280.000	280.000

12.365.6221.2388	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL						
Ref. 004764 4380	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- UNIDADES DE ENSINO PRÉ-ESCOLA - SE-DISTRITO FEDERAL						
	ESCOLA MANTIDA (UNIDADE) 0	99	33.90.37	0	100	868.909	868.909
12.367.6221.2393	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL						
Ref. 001994 0001	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL- REDE PÚBLICA - SE-DISTRITO FEDERAL						
	ESCOLA MANTIDA (UNIDADE) 0	99	33.90.37	0	100	42.435	42.435
2013AC00242	TOTAL						16.029.851

CASA CIVIL

PORTARIA CONJUNTA Nº 21, DE 02 DE JULHO DE 2013

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais e ainda, de acordo com o Decreto nº. 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c o artigo 19 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: U.O – 09.101 –CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL

U.G - 090.101 – CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL

PARA: U.O – 11.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

U.G – 110.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.6003.8517.9699 – (Manutenção de Serviços Administrativos Gerais).

NATUREZA DE DESPESA	VALOR R\$	FONTE
33.90.39	1.000.000,00	100

OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário destinado a custear despesas com contratação de serviços de engenharia e manutenção predial nas localidades ocupadas pela Secretaria de Estado de Governo e unidades vinculadas.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data da sua publicação.

SWEDENBERGER BARBOSA

GUSTAVO PONCE DE LEON SORIANO LAGO

Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Secretário de Estado de Governo

U.O Cedente

U.O Favorecida

COORDENADORIA DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 106, DE 1º DE JULHO DE 2013.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 255, inciso II, alínea “c” e 258, ambos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o acolhimento do Relatório da Comissão Especial de Sindicância decorrente da análise do Processo de Apuração de Responsabilidade nº 135.000.149/2013, instaurado pela Ordem de Serviço nº 77, de 22 de maio de 2013, publicada no DODF nº 107, de 24 de maio de 2013, página 36;

Art. 2º Determinar o arquivamento do processo com posterior apuração de Tomada de Contas Especial;

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

NILVAN PEREIRA DE VASCONCELLOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 107, DE 1º DE JULHO DE 2013.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 255, inciso II, alínea “c” e 258, ambos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o acolhimento do Relatório da Comissão Especial de Sindicância decorrente da análise do Processo de Apuração de Responsabilidade nº 135.000.150/2013, instaurado pela Ordem de Serviço nº 64, de 03 de maio de 2013,

publicada no DODF nº 92, de 07 de maio de 2013, página 29;

Art. 2º Determinar a instauração de Processo Disciplinar com posterior apuração de Tomada de Contas Especial;

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

NILVAN PEREIRA DE VASCONCELLOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 108, DE 1º DE JULHO DE 2013.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 255, inciso II, alínea “c” e 258, ambos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o acolhimento do Relatório da Comissão Especial de Sindicância decorrente da análise do Processo de Apuração de Responsabilidade nº 135.000.156/2013, instaurado pela Ordem de Serviço nº 64, de 03 de maio de 2013, publicada no DODF nº 92, de 07 de maio de 2013, página 29;

Art. 2º Determinar o arquivamento com posterior apuração de Tomada de Contas Especial;

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

NILVAN PEREIRA DE VASCONCELLOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 109, DE 1º DE JULHO DE 2013.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 255, inciso II, alínea “c” e 258, ambos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o acolhimento do Relatório da Comissão Especial de Sindicância decorrente da análise do Processo de Apuração de Responsabilidade nº 135.000.157/2013, instaurado pela Ordem de Serviço nº 64, de 03 de maio de 2013, publicada no DODF nº 92, de 07 de maio de 2013, página 29;

Art. 2º Determinar o arquivamento com posterior apuração de Tomada de Contas Especial;

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

NILVAN PEREIRA DE VASCONCELLOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 110, DE 1º DE JULHO DE 2013

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 255, inciso II, alínea “c” e 258, ambos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o acolhimento do Relatório da Comissão Especial de Sindicância decorrente da análise do Processo de Apuração de Responsabilidade nº 135.000.148/2013, instaurado pela Ordem de Serviço nº 77, de 24 de maio de 2013, publicada no DODF nº 36, de 24 de maio de 2013, página 36;

Art. 2º Determinar a instauração de Processo Disciplinar com posterior apuração de Tomada de Contas Especial;

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

NILVAN PEREIRA DE VASCONCELLOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 111, DE 02 DE JULHO DE 2013.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 255, inciso II, alínea “c” e 258, ambos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o acolhimento do Relatório da Comissão Especial de Sindicância decorrente da análise do Processo de Apuração de Responsabilidade nº 135.000.159/2013, instaurado pela Ordem de Serviço nº 77, de 22 de maio de 2013, publicada no DODF nº 107, de 24 de maio de 2013, página 36.

Art. 2º Determinar o arquivamento do Processo.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

NILVAN PEREIRA DE VASCONCELLOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 27 DE JUNHO DE 2013.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.435, de 31 de agosto de 2004, e em conformidade com o Ofício-Circular nº 799 – 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Ordem Urbanística – 1ª PROURB, datado de 17/05/2013, RESOLVE:

Art. 1º Anular as seguintes Licenças de Funcionamento: Licença de Funcionamento nº

00001/2013, expedida no dia 21/01/2013 em favor da Santa Fé Bar e Restaurante – Eireli – EPP, Processo 307.000.0435/2012; Licença de Funcionamento nº 00006/2013, expedida no dia 06/03/2013 em favor da NEC Serviços e Comércio de Cosméticos, Perfumaria e Acessórios de Beleza LTDA, Processo 307.000.049/2013; Licença de Funcionamento nº 00009/2013, expedida no dia 02/04/2013 em favor do JB Shopping Administração LTDA – ME, Processo 307.000.097/2013; Licença de Funcionamento nº 00010/2013, expedida no dia 09/04/2013 em favor da Drogaria Cláudio Lacerda LTDA EPP, Processo 307.000.066/2013; Licença de Funcionamento nº 00011/2013, expedida no dia 24/04/2013 em favor do Centro de Formação de Condutores AB Jardim Botânico LTDA – ME, Processo 307.000.110/2013; Licença de Funcionamento nº 00012/2013, expedida no dia 24/04/2013 em favor da Hemory Comercio de Alimento LTDA EPP, Processo 307.000.051/2013; Licença de Funcionamento nº 00013/2013, expedida no dia 21/05/2013 em favor da Flor de Lótus – Artigos do Vestuário e Acessórios Limitada, Processo 307.000.131/2010; Licença de funcionamento nº 00113/2010, expedida no dia 30/09/2010 em favor de Carvalho e Brochieri LTDA-ME, Processo 307.000.285/2009; Licença de funcionamento nº 00111/2010, expedida no dia 1/10/2010 em favor de F & N RESTAURANTE LTDA EPP, Processo 307.000.050/2009; Licença de funcionamento nº 00110/2010, expedida no dia 30/09/2010 em favor de MEDEIROS & MOREIRA IDIOMAS LTDA ME, Processo 307.000.163/2008; Licença de funcionamento nº 00109/2010, expedida no dia 29/09/2010 em favor de VICTORIA CLÍNICA DE PEDICURE E COMÉRCIO LTDA, Processo 307.000.244/2007; Licença de funcionamento nº 00108/2010, expedida no dia 29/09/2010, em favor de JUSTIN TIME CORRETORA DE SEGUROS LTDA ME, Processo 307.000.299/2010; Licença de funcionamento nº 00107/2010, expedida no dia 22/09/2010 em favor de CLI COMÉRCIO DE MÁRMORES E GRANITOS LTDA ME, Processo 307.000.241/2010; Licença de funcionamento nº 00106/2010, expedida no dia 21/09/2010 em favor de NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDINS LTDA ME, Processo 307.000.211/2007; Licença de funcionamento nº 00105/2010, expedida no dia 17/09/2010 em favor de FLOR DE LÓTUS-ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS LIMITADA, Processo 307.000.131/2010; Licença de funcionamento nº 00104/2010, expedida no dia 15/09/2010 em favor de ABRAÃO INFORMATICA E GRÁFICA DIGITAL LTDA ME, Processo 307.000.083/2010; Licença de funcionamento nº 00103/2010, expedida no dia 14/09/2010 em favor de VENTO FORTE PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA, Processo 307.000.055/2008; Licença de funcionamento nº 00102/2010, expedida no dia 14/09/1010 em favor de SANTA CLARA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA, Processo 307.000.057/2008; Licença de funcionamento nº 00101/2010, expedida no dia 14/09/2010 em favor de ENGENHO DE DENTRO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA, Processo 307.000.054/2008; Licença de funcionamento nº 00100/2010, expedida no dia 14/09/2010 em favor de JBS BIJUTERIAS E ACESSÓRIOS LTDA ME, Processo 307.000.015/2010; Licença de funcionamento nº 00099/2010, expedida no dia 14/09/2010 em favor de XAVIER & FERNANDES LTDA ME, Processo 307.000.197/2007; Licença de funcionamento nº 0098/2010, expedida no dia 31/08/2010 em favor de YOUSSEF HANNA MASSOUH EPP, Processo 307.000.250/2010; Licença de funcionamento nº 00097/2010, expedida no dia 31/08/2010 em favor de TU & TICA COMÉRCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA ME, Processo 307.000.243/2007; Licença de funcionamento nº 00096/2010, expedida no dia 30/08/2010 em favor de FR PET-SHOP ARMAZEM RURAL LTDA, Processo 307.000.279/2009; Licença de funcionamento nº 00095/2010, expedida no dia 30/08/2010 em favor de MARIA JOSÉ DECO RAÇÕES COMERCIAL DE CORTINAS LTDA, Processo 307.000.225/2007; Licença de funcionamento nº 00083/2010, expedida no dia 10/08/2010 em favor de RENATA SERAFIM PAES DE BARROS, Processo 307.000.062/2009; Licença de funcionamento nº 00084/2010, expedida no dia 10/08/2010 em favor de A J PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA, Processo 307.000.049/2008; Licença de funcionamento nº 00085/2010, expedida no dia 11/08/2010 em favor de VIEIRA & SOUZA BAR E RESTAURANTE LTDA, Processo 307.000.042/2009; Licença de funcionamento nº 00094/2010, expedida no dia 25/08/2010 em favor de PENELOPE VESTUÁRIO LTDA EPP, Processo 307.000.164/2007; Licença de funcionamento nº 00093/2010, expedida no dia 25/08/2010 em favor de LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS AS, Processo 307.000.085/2008; Licença de funcionamento nº 00092/2010, expedida no dia 25/08/2010 em favor de MD ODONTO CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA, Processo 307.000.002/2010; Licença de funcionamento nº 00091/2010, expedida no dia 25/08/2010 em favor de CONSTRUNET MATERIAS DE CONTRUÇÕES LTDA, Processo 307.000.042/2008; Licença de funcionamento nº 00090/2010, expedida no dia 17/08/2010 em favor de ACADEMIA SPORT POINT LTDA, Processo 307.000.087/2009; Licença de funcionamento nº 00089/2010, expedida no dia 17/08/2010 em favor de DROGARIA CLÁUDIO LACERDA EPP, Processo 307.000.251/2010; Licença de funcionamento nº 00088/2010, expedida no dia 17/08/2010 em favor de R & M COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA ME, Processo 307.000.246/2010; Licença de funcionamento nº 00087/2010, expedida no dia 16/08/2010 em favor de SANTOS E MILET DROGARIA LTDA, Processo 307.000.240/2010; Licença de funcionamento nº 00086/2010, expedida no dia 11/08/2010 em favor de R&M MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, Processo 307.000.213/2010; Licença de funcionamento nº 00082/2010, expedida no dia 10/08/2010 em favor de VERIA LÚCIA RIBEIRO LOUZADA ME, Processo 307.000.215/2007; Licença de funcionamento nº 00081/2010, expedida no dia 09/08/2010 em favor de YDA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA ME, Processo 307.000.082/2008;

Licença de funcionamento nº 00079/2010, expedida no dia 6/08/2010 em favor de D’VILELA COMÉRCIO DE CROISSANTS E TORTAS LTDA ME, Processo 307.000.211/2009; Licença de funcionamento nº 00078/2010, expedida no dia 06/08/2010 em favor de EL MACHADO CABELELEIRO ME, Processo 307.000.268/2008; Licença de funcionamento nº 00077/2010 expedida no dia 05/08/2010 em favor de ALMAR MULTI-UTILIDADES LTDA EPP, Processo 307.000.187/2007; Licença de funcionamento nº 00076/2010, expedida no dia 05/08/2010 em favor de JACQUELINE NEPO-MUCENO MAGALHÃES POLI ME, Processo 307.000.315/2009; Licença de funcionamento nº 00075/2010, expedida no dia 05/08/2010 em favor de MADEIREIRA GOÍAS SUL LTDA ME , Processo 307.000.212/2007; Licença de funcionamento nº 00074/2010, expedida no dia 05/08/2010 em favor de GRANDE LAGO MATERIAS DE CONTRUÇÃO LTDA EPP, Processo 307.000.153/2007; Licença de funcionamento nº 00072/2010, expedida no dia 29/07/2010 em favor de NILZA CRISTINA DA SILVA ARAÚJO ME, Processo 307.000.192/2009; Licença de funcionamento nº 00071/2010, expedida no dia 29/07/2010 em favor de EDI ESTÉTICA CORPORAL LTDA ME, Processo 307.000.183/2009; Licença de funcionamento nº 00070/2010, expedida no dia 29/07/2010 em favor de L S RESTAURANTE LTDA ME, Processo 307.000.341/; Licença de funcionamento nº 00069/2010, expedida no dia 29/07/2010 em favor de EMPÓRIUM DAS ERVAS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME, Processo 307.000.201/2007; Licença de funcionamento nº 00068/2010, expedida no dia 28/07/2010 em favor de JOÃO DAVID JUNIOR ME, Processo 307.000.298/2008; Licença de funcionamento nº 00067/2010, expedida no dia 28/07/2010 em favor de LC LIMA VIDRAÇARIA LTDA ME, Processo 307.000.261/2008; Licença de funcionamento nº 00066/2010, expedida no dia 28/07/2010 em favor de CALEVI MINERADORA E COMERCIAL LTDA-EPP, Processo 307.000.124/2007; Licença de funcionamento nº 00065/2010, expedida no dia 27/07/2010 em favor de SANTOS E MILET DROGARIA LTDA, Processo 307.000.210/2007; Licença de funcionamento nº 00064/2010, expedia no dia 28/07/2010 em favor de ONDONTOLOGIA CEASAR LTDA, Processo 307.000.061/2008; Licença de funcionamento nº 00063/2010, expedida no dia 27/07/2010 em favor de NERY MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, Processo 307.000.230/2008; Licença de funcionamento nº 00062/2010, expedia no dia 5/08/2010 em favor de OCIP-GASTRONOMIA & ENTRETENIMENTO LTDA, Processo 307.000.116/2009; Licença de funcionamento nº 00061/2010, expedida no dia 23/07/2010 em favor de M G GRANATO VIDRAÇARIA ME, Processo 307.000.113/2010; Licença de funcionamento nº 00060/2010, expedida no dia 22/07/2010 em favor de NANCY NET SAFATLE-ME, Processo 307.000.202/2007; Licença de funcionamento nº 00059/2010, expedida no dia 21/07/2010 em favor de JB PERFUMARIA LTDA ME, Processo 307.000.202/2008; Licença de funcionamento nº 00058/2010, expedia no dia 21/07/2010 em favor de VICTOR VIDORS VIDRAÇARIA LTDA ME, Processo 307.000.225/2009; Licença de funcionamento nº 00057/2010, expedida no dia 21/07/2010 em favor de LÚCIA COIFFEUR LTDA ME, Processo 307.000.199/2010; Licença de funcionamento nº 00056/2010, expedida no dia 20/07/2010 em favor de PASSOS & NOLETO CURSOS E ACOMPANHAMENTO ESCOLAR LTDA, Processo 307.000.364/2009; Licença de funcionamento nº 00055/2010, expedida no dia 20/07/2010 em favor de STUDIO GIL VASCONCELLOS LTDA ME, Processo 307.000.161/2009; Licença de funcionamento nº 00054/2010, expedida no dia 20/07/2010 em favor de SÃO SEBASTIÃO COMÉRCIO DE TINTAS LTDA, Processo 307.000.192/2008; Licença de funcionamento nº 00053/2010, expedida no dia 20/07/2010 em favor de IRAN DE F CERQUEIRA MUSICAL ME, Processo 307.000.148/2010; Licença de funcionamento nº 00052/2010, expedida no dia 20/07/2010 em favor de A & S COMÉRCIO DE LIVROS LTDA, Processo 307.000.164/2008; Licença de funcionamento nº 00051/2010, expedida no dia 23/07/2010 em favor de CONTRUPTO MATERIAS PARA CONTRUÇÃO LTDA, Processo 307.000.207/2008; Licença de funcionamento nº 00050/2010, expedida no dia 19/07/2010 em favor de NINA RODRIGUES ZANELLO, Processo 307.000.201/2008; Licença de funcionamento nº 00049/2010, expedida no dia 16/07/2010 em favor de L T LIMA ME, Processo 307.000.297/2008; Licença de funcionamento nº 00048/2010, expedida no dia 16/07/2010 em favor de DROGARIA SETE LAGOAS LTDA ME, Processo 307.000.071/2008; Licença de funcionamento nº 00047/2010, expedida no dia 16/07/2010 em favor de EMPÓRIO RIO MERCEARIA LTDA ME, Processo 307.000.205/2008; Licença de funcionamento nº 00046/2010, expedida no dia 14/07/2010 em favor de ANIMAX HOSPITAL VETERINÁRIO LTDA, Processo 307.000.187/2008; Licença de funcionamento nº 00045/2010, expedida no dia 16/07/2010 em favor de LF DE OLIVEIRA SAPATARIA ME, Processo 307.000.116/2010; Licença de funcionamento nº 00044/2010, expedida no dia 16/07/2010 em favor de S & E COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA ME, Processo 307.000.255/2007; Licença de funcionamento nº 00043/2010, expedida no dia 16/07/2010 em favor de RISO ATHELIE & ARMARINHO LTDA EPP, Processo 144.000.447/2005; Licença de funcionamento nº 00042/2010, expedida no dia 16/07/2010 em favor de STUDIO GARDEN CABEBELEIROS LTDA ME, Processo 307.000.201/2009; Licença de funcionamento nº 00041/2010, expedida no dia 13/07/2010 em favor de ALBUQUERQUE & ALBUQUERQUE COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA ME , Processo 307.000.217/2009; Licença de funcionamento nº 00040/2010, expedida no dia 13/07/2010 em favor de COIMBRA & ALBUQUERQUE COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA ME, Processo 307.000.218/2009; Licença de funcionamento nº 00039/2010, expedida no dia 9/07/2010 em favor de CHOCHOARTE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

ME, Processo 307.000.194/2010; Licença de funcionamento nº 00038/2010, expedida no dia 09/07/2010 em favor de UNIVERSAL COMECIO DE CELULARES LTDA ME, Processo 307.000.147/2010; Licença de funcionamento nº 00037/2010 expedida no dia 9/7/2010 em favor de PREMIER SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP, Processo 307.000.184/2010; Licença de funcionamento nº 00036/2010, expedida no dia 23/06/2010 em favor de PANIFICADORA E CONFEITARIA LINA E SEUS PÃES LTDA ME, Processo 307.000.391/2009; Licença de funcionamento nº 00035/2010, expedida no dia 23/06/2010 em favor de RONALDO & ALINE IMOVEIS LTDA, Processo 307.000.229/2008; Licença de funcionamento nº 00034/2010, expedida no dia 21/06/2010 em favor de MARY CABELELEIROS LTDA, Processo 307.000.177/2010; Licença de funcionamento nº 00033/2010, expedida no dia 21/06/2010 em favor de CONTI CONSULTORIA LTDA, Processo 307.000.033/2010; Licença de funcionamento nº 00032/2010, expedida no dia 19/07/2010 em favor de J C CONTROLE AMBIENTAL LTDA EPP, Processo 307.000.299/2008; Licença de funcionamento nº 00031/2010, expedida no dia 21/06/2010 em favor de M & M COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA-ME, Processo 307.000.160/2007; Licença de funcionamento nº 00030/2010, expedida no dia 17/06/2010 em favor de SR COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA, Processo 307.000.309/2008; Licença de funcionamento nº 00029/2010, expedida no dia 17/06/2010 em favor de DF PISCINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA PISCINAS LTDA EPP, Processo 307.000.209/2008; Licença de funcionamento nº 00028/2010, expedida no dia 16/06/2010 em favor de JARDIM BOTÂNICO VIAGENS TURISMO E EVENTOS LTDA-ME, Processo 307.000.263/2008; Licença de funcionamento nº 00027/2010, expedida no dia 14/06/2010 em favor de FRUTARIA E MERCEARIA LUSITANA LTDA ME, Processo 307.000.166/2008; Licença de funcionamento nº 00026/2010 expedida no dia 10/06/2010 em favor de GIVALDO BORGES DE AGUIAR 00563596597, Processo 307.000.055/2010; Licença de funcionamento nº 00025/2010, expedida no dia 8/06/2010 em favor de ED-NILSON DOS SANTOS SILVA, Processo 307.000.098/2010; Licença de funcionamento nº 00022/2010, expedida no dia 04/05/2010 em favor de CESAR CIPRIANO DA SILVA ESCOLA DE DANÇA-ME, Processo 307.000.146/2010; Licença de funcionamento nº 00021/2010, expedida no dia 04/05/2010 FEIJÃO MARAVILHA RESTAURANTE LTDA-ME, Processo 307.000.091/2010; Licença de funcionamento nº 00009/2010 expedida no dia 16/04/2010 em favor de ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO-RAXXVII, Processo 307.000.105/2010; Licença de funcionamento nº 00012/2010, expedida no dia 19/04/2010 em favor de SANTA FELICIDADE SUPERMERCADO LTDA, Processo 307.000.222/2007; Licença de funcionamento nº 0008/2010, expedida no dia 06/04/2010 em favor de DROGARIA LS LTDA EPP, Processo 307.000.208/2008; Licença de funcionamento nº 0007/2010, expedida no dia 23/03/2010 em favor de QUEDMA MARQUES MODA FEMININA LTDA-ME, Processo 307.000.082/2009; Licença de funcionamento nº 006/2010, expedida no dia 23/03/2010 em favor de JC E MARCIA COMERCIA DE GAS LTDA ME, Processo 307.000.019/2010; Licença de funcionamento nº 005/2010, expedida no dia 22/03/2010 em favor de VEST LEA-CONFECÇÕES DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO LTDA, Processo 307.000.057/2010; Licença de funcionamento nº 004/2010, expedida no dia 28/01/2010 em favor de DSJ DEPLAÇÃO LTDA, Processo 307.000.023/2009; Licença de funcionamento nº 003/2010, expedida no dia 28/01/2010 em favor de ESTAÇÃO DA ESFIRRA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, Processo 307.000.318/2009; Licença de funcionamento nº 0002/2010, expedida no dia 26/01/2010 em favor de RESTAURANTE EMPÓRIO DA MATA LTDA ME, Processo 307.000.209/2007; Licença de funcionamento nº 001/2010, expedida no dia 20/01/2010 em favor de ELAINE IMPELLIZZERI NOGUEIRA GONÇALVES, Processo 307.000.357/2010; Licença de funcionamento nº 020/2010, expedida no dia 04/05/2010 em favor de BRANKOL BRA E LANCHONETE LTDA ME, Processo 307.000.259/2009; Licença de funcionamento nº 019/2010, expedida no dia 05/05/2010 em favor de N DE O SOUZA CABELEIREIRO ME, Processo 307.000.170/2009; Licença de funcionamento nº 018/2010, expedida no dia 28/04/2010 em favor de JR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP, Processo 307.000.071/2007; Licença de funcionamento nº 017/2010, expedida no dia 26/04/2010 em favor de VP COMERCIO DE RAÇÃO LTDA ME, Processo 307.000.082/2010; Licença de funcionamento nº 016/2010, expedida no dia 26/04/2010 em favor de FORTALEZA & CIA, Processo 307.000.181/2008; Licença de funcionamento nº 015/2010, expedida no dia 26/04/2010 em favor de TUTTI SABORE – LANCHONETE E RESTAURANTE LTDA ME, Processo 307.000.114/2010; Licença de funcionamento nº 013/2010, expedida no dia 22/04/2010 em favor de ANTONIA MARIA JOSE DA ROCHA 25930346100, Processo 307.000.064/2010; Licença de funcionamento nº 011/2010, expedida no dia 14/04/2010 em favor de FRANCISCO CARLOS RODRIGUES MESQUITA, Processo 307.000.074/2010; Licença de funcionamento nº 014/2010, expedida no dia 26/04/2010 em favor de I M PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME, Processo 307.000.079/2010.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.
CESAR TRAJANO DE LACERDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 28 DE JUNHO DE 2013.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, com respaldo na Lei 3.435, de 31 de agosto de 2004, RESOLVE:
Art. 1º Revogar o Alvará de Construção (Licença de Construção nº 013/2012) – Processo

307.000.002/2012, fl. 45, sendo o proprietário Dagmilson Tonasse Gomes, conforme Requerimento do mesmo, fl. 48, em virtude de sua desistência de dar prosseguimento na construção.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.
CESAR TRAJANO DE LACERDA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 40, DE 1º DE JULHO DE 2013.
O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XLII e LXXII, do art. 43 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 16.245, de 28 de dezembro de 1994; nos termos da Circular nº 074/2011 – Coordenadoria das Cidades RESOLVE:
Art. 1º Divulgar, com base no Princípio da Publicidade disposto no art. 37 da Constituição Federal, bem como no art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a relação abaixo das Cartas de Habite-se emitidas por esta Regional, relativo ao mês de junho do corrente ano.
Art. 2º Carta de Habite-se nº 08/2013, endereço: QN 01 Conjunto 08 Lote 04, Proprietário: ROMULO SALVATORE TALARICO; Carta de Habite-se nº 09/2013, endereço: QS 12 Conjunto 02 A Lote 25, Proprietário: DAVINA DOS SANTOS PAES; Carta de Habite-se nº 10/2013, endereço: QN 01 Conjunto 09 Lote 11, Proprietário: JURANDE PEREIRA DA SILVA; Carta de Habite-se nº 11/2013, endereço: CLN 05 Bloco B Lote 05, Proprietário: M2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA; Carta de Habite-se nº 12/2013, endereço: CLN 07 Bloco F Lote 1e2, Proprietário: M2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA; Carta de Habite-se nº 13/2013, endereço: QN 07 Conjunto 19 Lote 21, Proprietário: MIRIAM DE OLIVEIRA LEMOS SORIA; Carta de Habite-se nº 14/2013, endereço: QN 07 Conjunto 24 Lote 15, Proprietário:
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.
ADAUTO DE ALMEIDA RODRIGUES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 95, DE 28 DE JUNHO DE 2013.
A ADMINISTRADORA REGIONAL DO RIACHO FUNDO II, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XLIII e XLVIV, do artigo 53, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, usado por analogia por esta Administração Regional, RESOLVE:
Art. 1º Revogar o Alvará de Construção nº 57/2012, de 29/10/2012, nos autos do processo 301.000.607/2012, que consta como interessado JOÃO PEREIRA DOS SANTOS, por ter verificado erro material de numeração. Para o referido processo, considera-se o alvará de nº 070/2013.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
GERALDA GODINHO DE SALES

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

PORTARIA Nº 123, DE 1º DE JULHO DE 2013.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal; considerando o disposto nos Decretos nº 34.343, de 06 de maio de 2013; nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011; e nº 32.735, de 28 de janeiro de 2011; e tendo em vista o disposto no inciso II do artigo 5º da Lei nº 4.938, de 19 de setembro de 2012, RESOLVE:
Art. 1º A Comissão Permanente de Processos de Fornecedores, unidade subordinada à Corregedoria-Geral da Secretaria de Estado de Transparência e Controle, criada pelo Decreto nº 34.343, de 06 de maio de 2013, é responsável pela condução de processos administrativos nos quais se tenha em causa a aplicação, pela Secretária de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal, das sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Art. 2º Compete à Comissão Permanente de Processos de Fornecedores:
I - receber as determinações quanto à adoção de procedimentos relativos à eventual aplicação das sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 1993;
II - diligenciar junto às unidades da Secretaria de Estado de Transparência e Controle e a outros órgãos e entidades da Poder Executivo do Distrito Federal para a obtenção de elementos e informações necessários ao bom andamento dos seus trabalhos;
III - instruir e conduzir os processos administrativos instaurados para apuração de atos infracionais às normas legais em matéria de licitação e contratos administrativos de que possa resultar a aplicação das sanções referidas no inciso I;
IV - adotar ou sugerir outras medidas que se revelem necessárias ao cumprimento de seus misteres.

ANEXO III																
Preço final utilizado como Base de Cálculo para Refrigerantes (R\$ por unidade)																
Marcas	Embalagens															
	Retornável					Descartável										Post MIX litro xarope
	até 330 ml	de 331 a 500 ml	de 501 a 600 ml	de 601 a 1.000 ml	de 1.001 a 2.000 ml	Vidro até 350 ml	até 350 ml	de 351 a 500 ml	de 501 a 600 ml	de 601 a 1.000 ml	de 1.001 a 1.500 ml	de 1.501 a 2.000 ml	de 2.001 a 2.500 ml	de 2.501 a 3.300 ml	Lata	
															até 360 ml	
																
Cerradinho														3,15		
																

(AC)

SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 53, DE 26 DE JUNHO DE 2013.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, combinada com a Ordem de Serviço nº 06/DIATE, de 16 de fevereiro de 2009, com fundamento na Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 2.670, de 11 de janeiro de 2001 e Lei nº 4.727 de 28 de dezembro de 2011, decide INDEFERIR o pedido de REMISSÃO e/ou NÃO INCIDÊNCIA do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, para o veículo abaixo relacionado, objeto de roubo, furto ou sinistro na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, PLACA, MOTIVO E EXERCÍCIO: 042.002.976/2013, ALICE SELMA FREIRES DE VAS-CONCELOS, GPK2779, tendo em vista que na data da solicitação do benefício o débito estava ajuizado, 2005; 042.002.977/2013, RONIVALDO RODRIGUES DA PAIXÃO, JJP2201, considerando que não havia parcela vincenda para este exercício, 2011; 127.003.104/2013, AURELIANO RIBEIRO DE ASSIS NETO, JPK5887, considerando que não havia parcela vincenda para este exercício, 2012. Cumpre esclarecer que, nos termos do caput, do artigo 70, da Lei Nº 4.567/2011, o(s) interessado(s) poderão recorrer da presente decisão no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua publicação.

JOSELITO DA SILVA DUARTE

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 54, DE 26 DE JUNHO DE 2013.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, combinada com a Ordem de Serviço nº 06/DIATE, de 16 de fevereiro de 2009, e com fundamento nas Leis nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996 e/ou 3.804, de 08 de fevereiro de 2006, decide INDEFERIR por falta de amparo legal, o(s) pedido(s) de isenção do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis ou Doação de Bens e Direitos – ITCD, incidente sobre a transmissão “causa mortis”, relativo ao(s) seguinte(s) processo(s), conforme exposto na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, “DE CUJUS”, DATA DO ÓBITO, MOTIVO: 046.001.920/2013, ALES-SANDRA VIEIRA AMORIM, ROSÂNGELA VIEIRA DE JESUS, 17/08/2012, tendo em vista que valores dos bens pertencentes ao espólio a serem transmitidos superam o limite previsto no texto da Lei. Cumpre esclarecer que, nos termos do caput, do artigo 70, da Lei Nº 4.567/2011, o(s) interessado(s) poderá (ão) recorrer da presente decisão no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua publicação.

JOSELITO DA SILVA DUARTE

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 55, DE 26 DE JUNHO DE 2013.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, combinada com a Ordem de Serviço nº 06/DIATE, de 16 de fevereiro de 2009, fundamentado na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e art. 4º da Lei 2.174, de 29 de dezembro de 1998 e/ou artigo 5º da Lei nº 4.072/2007 e artigo 2º da Lei nº 4.022/2007 resolve: INDEFERIR o pedido de Isenção do IPTU/TLP, para o imóvel pertencente ao aposentado/pensionista abaixo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO DO IMÓVEL, MOTIVO E EXERCÍCIO (S): 042.002.390/2013, MARIA DA CONCEIÇÃO SENA JORGE, CNB QD 12 LT 21 AP 110, 4578855-3, tendo em vista que a interessada possui renda superior a dois salários mínimos, 2010 A 2013. Cumpre esclarecer que, nos termos do caput, do artigo 70, da Lei Nº 4.567/2011, o(s) interessado(s) poderá (ão) recorrer da presente decisão no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua publicação.

JOSELITO DA SILVA DUARTE

DESPACHO DO GERENTE
Em 26 de junho de 2013.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, combinada com a Ordem de Serviço nº 06/DIATE, de 16 de fevereiro de 2009, resolve: TORNAR SEM EFEITO parte do Despacho de Cassação nº 156, de 20 de outubro de 2011, publicado no DODF nº 208, do dia 26/10/2011, pág. 71/72, referente ao processo abaixo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO. 042.002.215/2007, MARIA JOSÉ DA COSTA.

JOSELITO DA SILVA DUARTE

DESPACHO DO GERENTE
Em 28 de junho de 2013.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria n.º 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, combinada com a Ordem de Serviço nº 06/DIATE, de 16 de fevereiro de 2009, resolve INDEFERIR o(s) pedido(s) de restituição para o(s) processo(s) abaixo relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, MOTIVO, TRIBUTO: 042.001.913/2013, CELSON GOMES DOS SANTOS, considerando que o requerente não atende aos requisitos constantes dos artigos 75 a 81 da Lei 4.567/2011 c/c os artigos 111 a 120 do Decreto nº 33.269/2011, IPTU/TLP. Cumpre esclarecer que, nos termos do caput, do artigo 70, da Lei Nº 4.567/2011, o(s) interessado(s) poderá (ão) recorrer da presente decisão no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua publicação.

JOSELITO DA SILVA DUARTE

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Recurso Voluntário nº 123/2011. Recorrente: OS INFORMÁTICA COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA. Advogado(a): RICARDO DAVID RIBEIRO E/OU. Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF. OS INFORMÁTICA COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 123.002.295/2003, pertinente ao Auto de Infração nº 2802/2003, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 736) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 19 de setembro de 2011 (documentos de fls. 711). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268, de 18/10/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 18 de junho de 2013.

Recurso Voluntário nº 163/2012. Recorrente : SERQUIP SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA. Advogado(a): DONNE PISCO. Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF. SERQUIP SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.004.955/2009, pertinente ao Auto de Infração nº 8815/2009, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 70) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 24 de fevereiro de 2012 (documentos de fls. 62). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268, de 18/10/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 18 de junho de 2013.

Recurso Voluntário nº 181/2012. Recorrente: RB CURSOS DE INGLÊS LTDA. Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF. RB CURSOS DE INGLÊS LTDA, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 127.011.304/2009, pertinente ao Auto de Infração no 12.877/2009, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 26 de junho de 2012 (documentos de fls. 32). 1. Constata-se, porém, que o apelo é INTEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 24 de maio de 2012 (fls. 31), evidenciando-se, assim, a inobservância do art. 51, da Lei Ordinária do DF nº 4.567, de 09/05/2011. 1. Deixo, pois, de receber o recurso, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268, de 18/10/2011. 2. Publique-se. Após, restitua-se os autos à primeira instância. Brasília-DF, 14 de junho de 2013.

Recurso Voluntário nº 182/2012. Recorrente: RB CURSOS DE INGLÊS LTDA. Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF. RB CURSOS DE INGLÊS LTDA, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 127.011.309/2009, pertinente ao Auto de Infração no 12.871/2009, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 26 de junho de 2012 (documentos de fls. 32). Constata-se, porém, que o apelo é INTEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 24 de maio de 2012 (fls. 31), evidenciando-se, assim, a inobservância do art. 51, da Lei Ordinária do DF nº 4.567, de 09/05/2011. 1. DEIXO, POIS, DE RECEBER O RECURSO, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268, de 18/10/2011. 2. Publique-se. Após, restitua-se os autos à primeira instância. Brasília-DF, 14 de junho de 2013.

Recurso Voluntário nº 191/2012. Recorrente: GEP INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Advogado(a): LELIANA MARIA ROLIM DE PONTES VIEIRA. Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF. GEP INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.001.761/2008, pertinente ao Auto de Infração nº 2072/2008, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 344) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 22 de março de 2012 (documentos de fls. 332). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268, de 18/10/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 18 de junho de 2013.

Recurso Voluntário nº 193/2012. Recorrente: CIMENTO TOCANTINS S/A. Advogado(a): VICENTE DE PAULO RIBEIRO E/OU. Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF. CIMENTO TOCANTINS S/A, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.013.114/2005, pertinente ao Auto de Infração nº 5141/2005, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 19482) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 31 de janeiro de 2012 (documentos de fls. 19553). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268, de 18/10/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 18 de junho de 2013.

Recurso Voluntário nº 194/2012. Recorrente: AEROPREST COMBUSTÍVEIS DE AVIAÇÃO LTDA. Advogado(a): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES E/OU. Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF. AEROPREST COMBUSTÍVEIS DE AVIAÇÃO LTDA, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.000.119/2007, pertinente ao Auto de Infração nº 21359/2006, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 3017) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 24 de fevereiro de 2012 (documentos de fls. 3020). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268, de 18/10/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Brasília-DF, em 18 de junho de 2013.

Recurso Extraordinário nº 032/2012. Recorrente: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Recorrida: 1ª Câmara do TARF. Interessado: OMM COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS NOVAS E USADAS LTDA - ME. A Subprocuradora Representante da Fazenda Pública do DF, irressignada com a decisão da 1ª Câmara deste Egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário nº 008/2012, interpôs Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal (documentos de fls 133), em 28 de junho de 2012. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268, de 18/10/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 17 de junho de 2013.

Recurso Extraordinário nº 033/2012. Recorrente: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Recorrida: 1ª Câmara do TARF. Interessado: MULTISALE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. Advogado(a): ILANA FRIED BENJÓ. A Subprocuradora Representante da Fazenda Pública do DF, irressignada com a decisão da 1ª Câmara deste Egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário nº 010/2012, interpôs Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal (documentos de fls 93), em 28 de junho de 2012. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268, de 18/10/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 17 de junho de 2013.

Recurso Extraordinário nº 034/2012. Recorrente: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Recorrida: 1ª Câmara do TARF. Interessado: DEL NUTRI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. A Subprocuradora Representante da Fazenda Pública do DF, irressignada com a decisão da 1ª Câmara deste Egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário nº 018/2012, interpôs Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal (documentos de fls 105), em 28 de junho de 2012. 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268, de 18/10/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 17 de junho de 2013.

Recurso Extraordinário nº 036/2012. Recorrente: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Recorrida: 1ª Câmara do TARF. Interessado: CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE BRASILIA. A Subprocuradora Representante da Fazenda Pública do DF, irressignada com a decisão da 1ª Câmara deste Egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário nº 123/2008, interpôs Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal (documentos de fls 552), em 27 de junho de 2012. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268, de 18/10/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 17 de junho de 2013.

Embargos de Declaração nº: 071/2012. Requerente: PIER 21 CULTURA E LAZER S/A. Advogado: AFONSO HENRIQUE ARANTES DE PAULA. Requerida: 2ª CÂMARA DO TARF. PIER 21 CULTURA E LAZER S/A interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 105), em 24 de maio de 2012 (fls. 128), Embargos de Declaração sobre a decisão contida no Acórdão nº 027/2012 - 2ª CÂMARA. O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão foi publicado no DODF, de 18 de maio de 2012 (fls. 122). RECEBO OS EMBARGOS, com suporte no art. 96, da Lei Ordinária do DF nº 4.567, de 09/05/2011. 1. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 17 de junho de 2013.

Embargos de Declaração nº: 072/2012. Requerente: BRASDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. Advogado: Adriano Martins Ribeiro Cunha e/ou Requerida: 2ª CÂMARA DO TARF BRASDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 19230), em 24 de maio de 2012 (fls. 20507), Embargos de Declaração sobre a decisão contida no Acórdão nº 028/2012 - 2ª CÂMARA. O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão foi publicado no DODF, de 18 de maio de 2012 (fls. 20.205). RECEBO OS EMBARGOS, com suporte no art. 96, da Lei Ordinária do DF nº 4.567, de 09/05/2011. 1. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 18 de junho de 2013.

Embargos de Declaração nº 076/2012. Requerente: NIPPON ALIMENTOS LTDA. Advogado: Adriano Martins Ribeiro Cunha e/ou Requerida: PLENO DO TARF. NIPPON ALIMENTOS LTDA interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 28), em 26 de julho de 2012 (fls. 122), Embargos de Declaração sobre a decisão contida no Acórdão nº 156/2012-PLENO. O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão foi publicado no DODF, de 20 de julho de 2012 (fls. 120). RECEBO OS EMBARGOS, com suporte no art. 96, da Lei Ordinária do DF nº 4.567, de 09/05/2011. 1. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 17 de junho de 2013.

Embargos de Declaração nº 078/2012. Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S.A - PETROBRAS. Advogado: IGOR VASCONCELOS SALDANHA E/OU. Requerida: PLENO DO TARF. PETROLEO BRASILEIRO S.A - PETROBRAS interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 4319), em 30 de julho de 2012 (fls. 4313), Embargos de Declaração sobre a decisão contida no Acórdão nº 162/2012-PLENO. O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão foi publicado no DODF, de 26 de julho de 2012 (fls. 4311). RECEBO OS EMBARGOS, com suporte no art. 96, da Lei Ordinária do DF nº 4.567, de 09/05/2011. 1. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 17 de junho de 2013.

Recurso Especial nº 051/2012. Recorrente : SECONCI - SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL. Advogado(a): RODRIGO PINHEIRO NAKO. Recorrida: Subsecretaria da Receita. SECONCI - SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 124.002.151/2005, pertinente à Benefício Fiscal, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 116), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 16 de maio de 2012 (documentos de fls. 93). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268, de 18/10/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 18 de junho de 2013.

Recurso Especial nº 089/2012. Recorrente: VALDISON PEREIRA DA SILVA. Recorrida: Subsecretaria da Receita. VALDISON PEREIRA DA SILVA, irressignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 042.003.242/2012, pertinente à benefício fiscal, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 12 de julho de 2012 (documentos de fls. 01). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268, de 18/10/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 17 de junho de 2013.

Recurso Especial nº 161/2012. Recorrente: JOÃO VIANNEY DE ANDRADE. Recorrida: Subsecretaria da Receita. JOÃO VIANNEY DE ANDRADE, irressignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 042.004103/2012, pertinente a Benefício Fiscal, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 28 de agosto de 2012 (documentos de fls. 01). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268, de 18/10/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 17 de junho de 2013. JOSÉ HABLE - PRESIDENTE

PAUTAS DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. JOSÉ HABLE, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SAIN, Projeção H, Edifício – Sede CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento do TRIBUNAL PLENO do TARF, que se realizará no dia 8 de julho de 2013, segunda-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

Processo nº 127.002.260/2012, RESP 037/2012, Requerente IVANETE MENEZES DA CUNHA, Requerida Subsecretaria da Receita, Relator Conselheiro Henrique Mello Franco.

Processo nº 127.002.532/2012, RESP 038/2012, Requerente JARBAS BATISTA BUCAR, Requerida Subsecretaria da Receita, Relator Conselheiro Cláudio da Costa Vargas.

Processo nº 042.001.344/2012, RESP 042/2012, Requerente OSMARINA RODRIGUES ALVES, Requerida Subsecretaria da Receita, Relator Conselheiro Sebastião Hortêncio Ribeiro.

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. JOSÉ HABLE, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SAIN, Projeção H, Edifício – Sede CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento do TRIBUNAL PLENO do TARF, que se realizará no dia 9 de julho de 2013, terça-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

Processo nº 127.001.936/2012, RESP 013/2012, Requerente BEATRIZ DE ALMEIDA SANTOS, Requerida Subsecretaria da Receita, Relator Conselheiro Henrique Mello Franco.

Processo nº 127.002.491/2012, RESP 048/2012, Requerente MARCELO CARNEIRO COSTA, Requerida Subsecretaria da Receita, Relator Conselheiro James Alberto Vitorino de Sousa.

Processo nº 046.001.371/2012, RESP 050/2012, Requerente MARCELO MARTINES GÖPFERT, Requerida Subsecretaria da Receita, Relatora Conselheira Cordélia Cerqueira Ribeiro.

Processo nº 127.010.554/2011, RESP 054/2012, Requerente HDI SEGUROS S/A, Advogada Gabriella Gonçalves Carneiro, Requerida Subsecretaria da Receita, Relator Conselheiro Rudson Domingos Bueno.

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. JOSÉ HABLE, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SAIN, Projeção H, Edifício – Sede CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento do TRIBUNAL PLENO do TARF, que se realizará no dia 10 de julho de 2013, quarta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

Processo nº 046.000.907/2012, RESP 045/2012, Requerente ANTÔNIO CAMELO DA COSTA, Requerida Subsecretaria da Receita, Relatora Conselheira Maria Helena Lima Pontes Xavier de Oliveira.

Processo nº 127.002.514/2012, RESP 047/2012, Requerente TATIANA RAMOS DE ASSUNÇÃO, Requerida Subsecretaria da Receita, Relatora Conselheira Cordélia Cerqueira Ribeiro.

Processo nº 046.005.783/2006, RESP 049/2012, Requerente JOSÉ HUGO TIMO, Requerida Subsecretaria da Receita, Relator Conselheiro Carlos Daisuke Nakata.

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. JOSÉ HABLE, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SAIN, Projeção H, Edifício – Sede CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento do TRIBUNAL PLENO do TARF, que se realizará no dia 11 de julho de 2013, quinta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

Processo nº 127.008.918/2008, RESP 018/2012, Requerente FISCHER AMÉRICA COMUNICAÇÃO TOTAL LTDA., Advogado Flávio Cascaes de Barros Barreto, Requerida Subsecretaria da Receita, Relator Conselheiro Cláudio da Costa Vargas.

Processo nº 127.002.729/2012, RESP 039/2012, Requerente YURI FARIA FROTA, Requerida Subsecretaria da Receita, Relator Conselheiro Rudson Domingos Bueno.

Brasília, em 1.º de julho de 2013.

GESSY DIAS

Assessor Técnico

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 84, DE 02 DE JULHO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o artigo 48 do Regimento Interno, conforme Portaria nº 90, de 23 de agosto de 2002, publicada no DODF nº 167, de 02 de setembro de 2002, e Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, e considerando a necessidade de manutenção dos serviços básicos e essenciais da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, RESOLVE: Art. 1º Prorrogar por 90 (noventa) dias, a contar de 02 de junho de 2013, o prazo concedido inicialmente ao grupo de trabalho instituído pela Portaria nº 37, de 28 de fevereiro de 2013, publicada no DODF nº 45 de 04/03/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUTEMBERG UCHÔA DE ARAUJO JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 30 DE ABRIL DE 2013.

Aos trinta dias do mês de abril de dois mil e treze, às 15 horas, na Sede da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, situada no SAP - Setor de Áreas Públicas - Lote “B”, NIRE nº. 5350000090-9, CNPJ nº. 00.037.457.0001-70, instalou-se a ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, na forma do Artigo 12 do Estatuto Social da Companhia e Artigo 124, Parágrafo 4º, da Lei nº. 6.404, de 15/12/1976, com a presença do Engenheiro Civil NILSON MARTORELLI, respondendo como Diretor-Presidente da NOVACAP, do Senhor Doutor MARLON TOMAZETTE, Procurador do Distrito Federal, representando o Acionista Majoritário DISTRITO FEDERAL, e do Senhor Doutor GUSTAVO SCATOLINO SILVA, Procurador da Fazenda Nacional, designado pelo Excelentíssimo Senhor Procurador Geral da Fazenda Nacional, representante do Acionista UNIÃO, acionista minoritário do Capital Social da Empresa. Esteve também presente à reunião, o Secretário-Geral da Presidência da NOVACAP, Sr. WALTER LÚCIO DOS SANTOS BARROS. Verificada a presença dos Acionistas, pelas assinaturas apostas no “Livro de Presença”, foi declarado aberto os trabalhos pelo Senhor NILSON MARTORELLI, Presidente da Companhia, e logo após, em conformidade com o Artigo 14 do Estatuto Social da NOVACAP, passou a Presidência da ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, ao Excelentíssimo Senhor Doutor MARLON TOMAZETTE, Representante do Acionista Majoritário DISTRITO FEDERAL, que designou a mim, WALTER LÚCIO DOS SANTOS BARROS, para secretariá-lo. A seguir, o Senhor Presidente declarou aberta a ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, e colocou em pauta a apreciação dos seguintes assuntos: a)-Apreciação do processo n.º 112.000.517/2010, relativo a Prestação de Contas do exercício de 2009; b)-Eleição dos membros do Conselho Fiscal; c)- Outros assuntos de interesse da Companhia”. Em seguida, o Senhor Presidente, em observância à Ordem do dia, colocou em discussão as matérias constantes da Pauta, determinando a seguinte ordem de procedimento: leitura da votação da matéria e deliberação correspondente ao acionista majoritário DISTRITO FEDERAL e do acionista UNIÃO, solicitando transcrever em ata. O Representante do Acionista Majoritário DISTRITO FEDERAL, declarou reaberta a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, dando prosseguimento ao item “a” da pauta, que trata da Apreciação do processo n.º 112.000.517/2010, relativo à Prestação de Contas do Exercício de 2009, contendo o Relatório da Diretoria e Pareceres de Auditoria do Conselho Fiscal e Conselho de Administração, bem como o inventário físico dos bens móveis e imóveis da NOVACAP constantes do processo n.º 112.000.797/2010. O Representante do Acionista minoritário UNIÃO após exame e com base no processo n.º 10951.000399/2012-85 da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional assim VOTOU: “Com base nos Pareceres da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, da Secretaria do Tesouro Nacional e do Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais, autorizo o representante da União, na Assembleia Geral Ordinária da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, a se realizar no dia 23 de agosto de 2012, na condição de acionista minoritária, a votar pela não aprovação das demonstrações financeiras relativas ao exercício de 2009, considerando as ressalvas e irregularidades apontadas nos Pareceres da Auditoria Interna e pelo Conselho Fiscal, e no Relatório de Auditoria n.º 03/2012 da Controladoria - Geral do Distrito Federal. Solicita consignar na ata as recomendações da Secretaria do Tesouro Nacional – STN à empresa: 1)- convocar a Prestação de Contas no prazo previsto pela Lei n.º 6.404/76, art.132; 2)- elaborar Relatório de Administração de que trata a Lei n.º 6.404/76, art.133, inciso I; 3)- solucionar as ressalvas apontadas nos Pareceres da Auditoria Interna, da Controladoria - Geral do Distrito Federal e do Conselho Fiscal; 4)- avaliar o valor patrimonial das investidas com base em posição contábil mais atualizada; 5)- incorporar ao Capital Social o valor registrado na Reserva de Capital, cerca de R\$11,96 milhões; 6)- observar o disposto no inciso II do art.187 da Lei das S/A, quando da elaboração da Demonstração do Resultado do Exercício -DRE. Outrossim, requer também a consignação das seguintes melhorias na prestação de contas, para os próximos exercícios, conforme recomendação do Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – DEST: a)- envio do relatório de auditoria externa; b)- apresentação de parecer do Conselho Fiscal; c)- notas explicativas com referência cruzada; d)-prestação tempestiva das contas, conforme Pronunciamento Básico do CPC, item 25 e CPC- 26, item 113; e)- adequado registro de receitas e despesas, de acordo com a contabilidade societária; f)- regularização dos apontamentos da Auditoria

Interna; g)- restringir a documentação ao disposto no § 11.” GUIDO MANTEGA Ministro de Estado da Fazenda.” O Representante do Acionista majoritário DISTRITO FEDERAL o excelentíssimo Sr. Doutor MARLON TOMAZETTE, proferiu o VOTO do Distrito Federal, no sentido de: a)- re-provar as contas, nos termos do relatório de auditoria da Controladoria Geral do Distrito Federal, uma vez que as demonstrações contábeis e os anexos que compõem a prestação de contas da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP não estão demonstradas totalmente de acordo com a Lei n.º 6.404/76 e a Lei n.º 4.320/64; b)- deflagrar os procedimentos administrativos necessários à apuração da existência, ou não, de forma individualizada, das irregularidades indicadas pela Secretaria de Estado de Transparência e Controle – STC, com a identificação dos responsáveis, comunicações e providências que se fizerem necessárias; c)- ajuizamento de ação de responsabilidade objetivando a reparação dos prejuízos eventualmente sofridos pela sociedade na hipótese de identificação dos responsáveis pelas irregularidades.” A seguir, passou-se ao item “b” da pauta que trata da Eleição do Conselho Fiscal.O acionista majoritário DISTRITO FEDERAL conforme Ofício n.º 1154/2012-GAB/SEGOV, VOTOU pela recondução dos nomes abaixo qualificados, como membros do Conselho Fiscal, a saber: Para Membros Efetivos: EDUARDO DANTAS RAMOS, brasileiro, casado, Administrador, RG nº 236.448-SSP/DF, CPF nº 000.394.031-49; CARMEN LÚCIA BRASILEIRO FREIRE, brasileira, casada, Professora, RG nº 1.099.737 SSP-DF, CPF nº 504.325.671-00, ALESSANDRA MACEDO PAIVA, brasileira, divorciada, empresária, CPF nº 584.202.901-49, RG nº 952.439-SSP/DF e JOAN GÓES MARTINS FILHO brasileiro, casado, Servidor Público, CPF nº 900.171.531-15, RG nº 1.622.359 SSP/DF e para Membros Suplentes os senhores: CAUBI PEREIRA DE SANTANA, brasileiro, divorciado, Analista de Sistemas, RG nº 793.148-SSP/DF, CPF nº 339.097.251-04, EDUARDO FELIPE DAHER, brasileiro, união estável, Perito Criminal, RG nº 377.986-SSP/DF, CPF nº 120.145.401-87, JOSÉ EUCLIDES ANDRADE VIANA, brasileiro, viúvo, RG nº 714.393-SP/DF, CPF nº 490.722.771-04 e GUSTAVO PONCE DE LEON SORIANO LAGO, brasileiro, casado, RG nº 1.080.350- SSP/DF, CPF nº 488.284.161-49. O Representante da UNIÃO após exame e com base no Processo nº 10951.000399/2012-85, VOTOU: “pela eleição no Conselho Fiscal, como membro efetivo e representante do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, o senhor DANIEL DE ARAUJO E BORGES, brasileiro, casado, Funcionário Público, CPF nº 505.936.921-87, RG nº 1.584.508-SSP/DF; e como suplente a Senhora FABIANA MAGALHÃES ALMEIDA RODOPOULOS, brasileira, casada, Analista de Finanças e controle, CPF nº 634.867.841-53, RG nº 1.519.708-SSP/DF; cujas indicações foram aprovadas pela Presidência da República, nos termos do Decreto n.º 757, de 1993. GUIDO MANTEGA- Ministro de Estado de Fazenda.” Colocadas em votação, a Assembleia Geral aprovou os nomes já qualificados, para cumprirem mandato até a realização da próxima Assembleia Geral Ordinária, ficando assim constituído o CONSELHO FISCAL DA NOVACAP: Membros Efetivos: EDUARDO DANTAS RAMOS, CARMEN LÚCIA BRASILEIRO FREIRE, ALESSANDRA MACEDO PAIVA, JOAN GÓES MARTINS FILHO e DANIEL DE ARAUJO E BORGES; e para Membros Suplentes: CAUBI PEREIRA DE SANTANA, EDUARDO FELIPE DAHER; JOSÉ EUCLIDES ANDRADE VIANA, GUSTAVO PONCE DE LEON SORIANO LAGO e FABIANA MAGALHÃES ALMEIDA RODOPOULOS. Não tendo sido apresentado mais nenhum assunto, o Presidente da ASSEMBLÉIA GERAL agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA. Para constar, eu, WALTER LÚCIO DOS SANTOS BARROS, secretário, lavrei a presente Ata, em conformidade com a Lei nº. 6.404/76 e Lei nº. 5.764/71, que lida e provada, vai assinada pelos presentes: MARLON TOMAZETTE- Representante do Acionista GDF; GUSTAVO SCATOLINO SILVA - Representante do Acionista UNIÃO e NILSON MARTORELLI- Representante da NOVACAP.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 43, DE 1º DE JULHO DE 2013.
A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso V, alínea “j”, da Instrução nº 02, de 08 de fevereiro de 2011, publicada no DODF de 09 de fevereiro de 2011, em conformidade com o art. 257 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e considerando o Parecer nº 09/2013- PROJUR/FEPECS, nos autos do processo 064.000.325/2011, RESOLVE:
Art. 1º Acolher o relatório final apresentado pela Comissão de Processo Disciplinar, adotá-lo como razão de decidir e determinar o arquivamento dos autos.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.
GISLENE REGINA DE SOUSA CAPITANI

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

**SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS
DE BRASÍLIA LIMITADA
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO Nº 14/2013-CA
DATA: 26/06/2013. REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 374ª. PROCESSO Nº 095.0000.595/2013. INTERESSADO: SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA - TCB. ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

PARA FORNECER MATERIAL E PRESTAR SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE SISTEMAS HIDRÁULICOS, PNEUMÁTICOS E ELÉTRICOS, CAIXAS DE MARCHA, BOMBAS INJETORAS E TURBINAS, PARA APLICAÇÃO NA FROTA DE ÔNIBUS DAS EMPRESAS VIAÇÃO VALMIR AMARAL, RÁPIDO VENEZA E RÁPIDO BRASÍLIA, QUE ESTÁ SOB A ADMINISTRAÇÃO DA TCB/DFTRANS. DECISÃO: O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA TCB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Cláusula Décima-Terceira do Contrato Social da TCB e considerando as instruções constantes dos autos; RESOLVE: I – RATIFICAR, nos termos do Artigo 26 da Lei n.º 8.666/93, a decisão da Diretoria Colegiada da TCB, constante na Resolução n.º 101/2013-DC, de 21 de junho de 2013, em contratar a empresa BI COMERCIAL DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ: 14.684.304.0001-20, em caráter emergencial, com base no Inciso IV do Artigo 24 da Lei de n.º 8.666/93, para fornecer material e prestar serviços de recuperação de sistemas hidráulicos, pneumáticos e elétricos, caixas de marcha, bombas injetoras e turbinas, para serem aplicados na frota de ônibus das empresas: Viação Valmir Amaral Ltda; Rápido Veneza Ltda e Rápido Brasília Transportes e Turismo Ltda, em razão da operação dos serviços de transporte estabelecidos pelo Decreto n.º 34.163 e pela Portaria Conjunta n.º 03 – ST/DFTRANS, ambos de 22 de fevereiro de 2013, publicados no DODF de 25 de fevereiro de 2013, páginas 9 e 13, respectivamente, e do Convênio de Cooperação Técnica, Administrativa e Operacional, firmado com a DFTRANS em 30 de janeiro de 2013, publicado no DODF de 1.º de fevereiro de 2013, cujo objeto é garantir a continuidade e a manutenção da qualidade e da segurança na prestação dos serviços de transporte do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal. Unidade Gestora: 200201; Unidade Orçamentária: 26204; Programa de Trabalho: 26.782.6216.6150.0002; Fonte 173, Natureza da Despesa: 339030; Nota de Empenho nº: 2013NE01153, de 21/06/2013, no valor estimado de R\$ 2.245.000,00 (dois milhões, duzentos e quarenta e cinco mil reais), para aquisição de materiais e na Natureza de Despesa 339039, Nota de Empenho n.º 2013NE01154, de 21/06/2013, no valor estimado de R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais), para dar cobertura à prestação dos serviços. II – RESTITUIR os autos ao Diretor Presidente da TCB, para providenciar a publicação desta Resolução na imprensa oficial, como condição para eficácia dos atos. Relator: Carlos Alberto Koch Ribeiro/Conselheiro Presidente. CARLOS ALBERTO KOCH RIBEIRO - Conselheiro Presidente. SÉRGIO FARIA LEMOS DA FONSECA JR. - Conselheiro Nato. ROBERTO SOARES ANTUNES - Conselheiro Efetivo. KARLA MONIK DE O. RAMALHO - Conselheira Efetiva. FAUZI NACFUR - Conselheiro Efetivo.

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO Nº 15/2013-CA
DATA: 28/06/2013. REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 375ª. PROCESSO N.º: 095.000.152/2013. INTERESSADO: SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA. ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA. DECISÃO: O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA TCB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Cláusula Décima-Terceira do Contrato Social da TCB e considerando as instruções constantes dos autos; RESOLVE: I – RATIFICAR, nos termos do Artigo 26 da Lei n.º 8.666/93, o ato da Diretoria Colegiada da TCB, constante na Resolução n.º 105/2013, de 26 de junho de 2013, referente à prorrogação da contratação da empresa BRASÍLIA EMPRESA DE SEGURANÇA S/A, CNPJ: 02.730.521/0001-20, para prestar serviços de vigilância armada, por mais 60 (sessenta) dias, em caráter emergencial, com amparo no Inciso IV do Artigo 24 da Lei de n.º 8.666/93, nas instalações que estão sendo operadas pela TCB, objeto do Decreto de n.º 34.163 e da Portaria Conjunta n.º 03, de 22 de fevereiro de 2013, publicados no DODF n.º 40 de 25 de fevereiro de 2013, páginas 9 e 13, respectivamente, e do Convênio de Cooperação Técnica, Administrativa e Operacional, firmado entre a TCB e a DFTRANS em 30 de janeiro de 2013, publicado no DODF de 1.º de fevereiro de 2013, página 70, no montante de R\$ 769.186,82 (setecentos e sessenta e nove mil, cento e oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos), durante a vigência do contrato, conforme Nota de Empenho de n.º 2013NE01208, de 26/06/2013, Programa de Trabalho n.º 26.782.6216.6150.0002, Natureza da Despesa: 339039; Fonte 173, UA: 26204 e UG: 200201. II – RESTITUIR os autos ao Diretor Presidente da TCB, para providenciar a publicação desta Resolução na imprensa oficial, como condição para eficácia dos atos. Relator: Carlos Alberto Koch Ribeiro/Conselheiro Presidente. CARLOS ALBERTO KOCH RIBEIRO - Conselheiro Presidente. SÉRGIO FARIA LEMOS DA FONSECA JR. - Conselheiro Nato. ROBERTO SOARES ANTUNES - Conselheiro Efetivo. KARLA MONIK DE O. RAMALHO - Conselheira Efetiva. FAUZI NACFUR - Conselheiro Efetivo.

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO Nº 16/2013-CA
DATA: 02/07/2013. REUNIÃO ODINÁRIA Nº 376ª. PROCESSO N.º: 095.000.172/2013. INTERESSADO: SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA. ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER TICKET ALIMENTAÇÃO. DECISÃO: O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA TCB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Cláusula Décima-Terceira do Contrato Social da TCB e considerando as instruções constantes dos autos; RESOLVE: I – RATIFICAR, nos termos do Artigo 26 da Lei n.º 8.666/93, o ato da Diretoria Colegiada da TCB, constante na Resolução n.º 106/2013, de 02 de julho de 2013, referente à realização de despesa em favor da SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S/A, CNPJ: 69.034.668/0001-56, com dispensa de licitação, em caráter emergencial, com base no Inciso IV do Artigo 24 da Lei n.º 8.666/93, no valor de R\$ 1.100.000,00 (hum milhão e cem mil reais), para dar continuidade ao fornecimento de ticket alimentação aos empregados das empresas: Viação Valmir Amaral Ltda; Rápido Veneza Ltda e Rápido Brasília Transportes e Turismo Ltda, nos meses de julho e agosto de 2013, em razão das ações de assunção estabelecidas pelo

Decreto de n.º 34.163 e da Portaria Conjunta n.º 03, de 22 de fevereiro de 2013, publicados no DODF n.º 40 de 25 de fevereiro de 2013, páginas 9 e 13, respectivamente, e do Convênio de Cooperação Técnica, Administrativa e Operacional, firmado entre a TCB e a DFTRANS em 30 de janeiro de 2013, publicado no DODF de 1.º de fevereiro de 2013, cujo objeto é garantir a continuidade e a manutenção da qualidade e da segurança na prestação dos serviços de transporte do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal. Nota de Empenho n.º 2013NE01263, de 02/07/2013, Programa de Trabalho n.º 26.782.6216.6150.0002, Natureza da Despesa: 339039; Fonte 173, UA: 26204 e UG: 200201. II – RESTITUIR os autos ao Diretor Presidente da TCB, para providenciar a publicação desta Resolução na imprensa oficial, como condição para eficácia dos atos. Relator: Carlos Alberto Koch Ribeiro/Conselheiro Presidente. CARLOS ALBERTO KOCH RIBEIRO - Conselheiro Presidente. SÉRGIO FARIA LEMOS DA FONSECA JR. – Conselheiro Nato. ROBERTO SOARES ANTUNES - Conselheiro Efetivo. KARLA MONIK DE O. RAMALHO - Conselheira Efetiva. FAUZI NACFUR - Conselheiro Efetivo.

DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA Nº 104/2013-DC
DATA: 25/06/2013. REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 1166ª. PROCESSO Nº: 095.000.578/2013; INTERESSADO: SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA - TCB. ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES DE MANUTENÇÃO, PARA APLICAÇÃO NA FROTA DE ÔNIBUS DAS EMPRESAS VIAÇÃO VALMIR AMARAL, RÁPIDO BRASÍLIA E RÁPIDO VENEZA, SOB A ADMINISTRAÇÃO DA TCB/DFTRANS. DECISÃO: A DIRETORIA COLEGIADA DA TCB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato Social e, considerando as instruções constantes dos autos do processo acima em referência, RESOLVE: I – RATIFICAR, nos termos do Artigo 26 da Lei de n.º 8.666/93, o ato do Diretor Presidente desta Empresa, referentes à contratação das empresas relacionadas abaixo, em caráter emergencial, com base no Inciso IV do Artigo 24 da Lei de n.º 8.666/93, para fornecer peças e componentes de manutenção, para serem aplicados na frota de ônibus das empresas: Viação Valmir Amaral Ltda; Rápido Veneza Ltda e Rápido Brasília Transportes e Turismo Ltda, em razão das ações de assunção objeto do Decreto de n.º 34.163 e da Portaria Conjunta n.º 03, de 22 de fevereiro de 2013, publicados no DODF n.º 40 de 25 de fevereiro de 2013, páginas 9 e 13, respectivamente, e do Convênio de Cooperação Técnica, Administrativa e Operacional, firmado entre a TCB e a DFTRANS em 30 de janeiro de 2013, publicado no DODF de 1.º de fevereiro de 2013, com o objetivo de garantir a continuidade e a manutenção da qualidade e da segurança na prestação dos serviços de transporte do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, conforme Solicitação de Compra de n.º 214814, de 19 de junho de 2013, contendo 38 (trinta e oito); com recursos do Programa de Trabalho: 26.782.616.6150.0002; Natureza da Despesa: 339030; Fonte 173, UA: 26.204: COMETA DIST. DE PEÇAS AUTOMOTIVA, CNPJ: 07.850.768/0001-01, para 10 (dez) itens, valor de R\$ 1.996,00 (hum mil, novecentos e noventa e seis reais), Nota de Empenho n.º 2013NE01133; PETRUCCI DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS, CNPJ: 00.788.422/0001-73, para 05 (cinco) itens, valor de R\$ 2.110,80 (dois mil, cento e dez reais e oitenta centavos), Nota de Empenho n.º 2013NE01132; BR TRUCK CENTER COM. VAREJISTA DE AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA, CNPJ: 13.040.172/0001-30, para 04 (quatro) itens, valor de R\$ 1.576,50 (hum mil, quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos), Nota de Empenho n.º 2013NE011351; PACAEMBU AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ: 61.295.473/0001-58, para 01 (um) item, valor de R\$ 48,90 (quarenta e oito reais e noventa centavos), Nota de Empenho n.º 2013NE01130; COMERCIAL AUTOMOTIVA CBA LTDA, CNPJ: 03.356.840/0001-80, para 01 (um) item, valor de R\$ 1.493,65 (hum mil, quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos), Nota de Empenho n.º 2013NE01134; TERRA ÚTIL COMÉRCIO DE MÁQUINAS FERRAMENTAS E UTILIDADES, CNPJ: 07.144.507/0001-68, para 01 (um) item, valor de R\$ 32,80 (trinta e dois reais e oitenta centavos), Nota de Empenho n.º 2013NE01131; BSB CASA DAS EMBREAGENS LTDA, CNPJ: 15.763.713/0001-84, para 01 (um) item, valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), Nota de Empenho n.º 2013NE01138; JORGE AUTO SHOW COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, CNPJ: 16.875.581/0001-45, para 07 (sete) itens, valor de R\$ 679,95 (seiscentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos), Nota de Empenho n.º 2013NE01141, totalizando a importância de R\$ 8.058,60 (oito mil, cinquenta e oito reais e sessenta centavos). II – ENCAMINHAR os autos ao Diretor Presidente da TCB, para providenciar a publicação desta Resolução na imprensa oficial, como condição para eficácia dos atos. RELATOR: Carlos Alberto Koch Ribeiro. CARLOS ALBERTO KOCH RIBEIRO - Diretor Presidente. EDIVALDO DE FREITAS DUARTE - Diretor Técnico. SÉRGIO FARIA LEMOS DA FONSECA JR. - Diretor Administrativo e Financeiro.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 74, DE 28 DE JUNHO DE 2013.
O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DISTRITO FEDERAL, no uso da faculdade prevista no parágrafo único, artigo 217, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir de 05/07/2013, o prazo estabelecido na

Instrução Nº 53 de 26/04/2013, publicada no DODF Nº 91, páginas 64/65, de 06/05/2013, para a Comissão apresentar o relatório conclusivo dos trabalhos referentes ao PAD nº 094.000.903/2007.
Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.
GASTÃO JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE

PORTARIA Nº 208, DE 1º DE JULHO DE 2013.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais conferidas pelo Decreto nº 34.195 de 06 de março de 2013, RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a realização do evento “Transporte dos alunos do Centro Olímpico Rei Pelé de Samambaia para o JISESC”, nos termos constantes do processo 220.000.607/2013.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JÚLIO CÉSAR RIBEIRO

PORTARIA Nº 210, DE 02 DE JULHO DE 2013 .
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais conferidas pelo Decreto nº 34.195 de 06 de março de 2013, RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a realização do evento “II Festival Mirim de Capoeira”, nos termos constantes do processo 220.000.674/2013.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JÚLIO CÉSAR RIBEIRO

PORTARIA Nº 212, DE 02 DE JULHO DE 2013.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais conferidas pelo Decreto nº 34.195 de 06 de março de 2013, RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a realização do evento “Copa Candanga de Futsal 2013”, nos termos constantes do processo 220.000.635/2013.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JÚLIO CÉSAR RIBEIRO

PORTARIA Nº 214, DE 02 DE JULHO DE 2013.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais conferidas pelo Decreto nº 34.195 de 06 de março de 2013, RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a realização do evento “Cozinha Brasil”, nos termos constantes do processo 220.000.667/2013.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JÚLIO CÉSAR RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL

AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ATO DECLARATÓRIO DE ABANDONO DE 1º/05/2013 A 31/05/2013.
A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais regimentais e na competência que a ela foi delegada pelo artigo 28 da instrução normativa nº 53 de 07 de fevereiro de 2012, RESOLVE: DECLARAR abandono dos bens abaixo discriminados: AUTO DE APREENSÃO Nº D 016817-APR de 02/05/2013, 01 gavetário, 01 estante plástica desmontável, 05 fones de ouvido, 12 conjuntos de computador CPU, teclado, estabilizador, 01 mesa de vidro fino, 04 mesas para computador, 02 impressoras, 19 cervejas 473 ml, 39 refrigerantes diversos, AUTO DE APREENSÃO Nº D 016816-APR de 02/05/2013, 13 colchões casal e solteiro, 22 travesseiros, 12 televisões, 05 telefones, 01 ventilador, 01 micro system, 01 conjunto de mesas com 04 cadeiras, 01 estante de ferro, 01 mesa de madeira com 02 gavetas, 06 cadeiras para computador, AUTO DE APREENSÃO Nº D 016818-APR de 02/05/2013, 19 águas mineral, 12 energéticos, 12 birinights, 01 freezer vertical SPRINGER, 01 bancada em L de vime, lençóis e fronhas diversos, AUTO DE APREENSÃO Nº D 046722-APR de 02/05/2013, 01 caixa de plástico verde, 01 caixa branca, 05 facas de serra, 03 banquetas de plástico, 07 cavaletes, AUTO DE APREENSÃO Nº D 018204-APR de 02/05/2013, 01 volume com pedras sabão, canetas, chaveiros e imãs de geladeira, AUTO DE APREENSÃO Nº D 020943-APR de 03/05/2013, aproximadamente 6.420 tijolos, AUTO DE APREENSÃO Nº D 018206-APR de 03/05/2013, 01 placa de ferro luminosa, AUTO DE APREENSÃO Nº D 041237-APR de 06/05/2013, 01 carrinho de ferro, AUTO DE APREENSÃO Nº D 018601-APR de 06/05/2013, 05 guardas sol, 01 barraca, 01 cartela de baterias, 02 capas de celular, 13 flanelas, 04 borrachinhas pretas, 24 panos de chão, AUTO DE APREENSÃO Nº D 017716-APR de 06/05/2013, 15 diademas, 05 bonés, 03 bermudas, 55 calcinhas, 02 saias, 01 conjunto de malha, 04 macacões, 05 blusas femininas, 01 blusa masculina, 16 prendedores de cabelo, AUTO DE APREENSÃO Nº D 016811-APR de 06/05/2013, 01 volume com 05 calcinhas, 06

cuecas, AUTO DE APREENSÃO Nº D 036535-APR de 07/05/2013, 02 faixas de propaganda em tecido amarelo medindo altura 1.40 AUTO DE APREENSÃO Nº D 016129-APR de 07/05/2013, 126 refrigerantes, 40 cervejas em lata, 09 garrafas de água 500 ml, 01 banco de madeira e ferro, AUTO DE APREENSÃO Nº D 018197-APR de 07/05/2013, 38 óculos de sol, AUTO DE APREENSÃO Nº D 018195-APR de 07/05/2013, 17 cachorrinhos de pelúcia, 03 pássaros, AUTO DE APREENSÃO Nº D 031971-APR de 07/05/2013, 01 bicicleta, CRÓSS, AUTO DE APREENSÃO Nº D 041442-APR de 07/05/2013, 01 saco com controles e cadeados diversos, 04 telas, 01 caixa de som com aparelho de cd Pioneer, 02 auto falantes 69 e 01 fonte, AUTO DE APREENSÃO Nº D 008743-APR de 08/05/2013, 01 baú metálico medindo aproximadamente 3x3, AUTO DE APREENSÃO Nº D 017756-APR de 08/05/2013, 01 celular Samsung, AUTO DE APREENSÃO Nº D 042227-APR de 09/05/2013, 01 suporte com rodinhas, correias de sandálias de borracha, AUTO DE APREENSÃO Nº D 041406-APR de 09/05/2013, 01 volume com roupas e cabides diversos, 01 volume com 01 manequim, AUTO DE APREENSÃO Nº D 026236-APR de 09/05/2013, 32 filler em saco, 03 sika em balde, 28 sacos de cimento, 01 vaso sanitário, 01 jogo de portal, AUTO DE APREENSÃO Nº D 026237-APR de 09/05/2013, 01 betoneira, 01 caixa d'água, 500 l, 06 sacos de cimento, 02 carrinhos de mão, 01 jogo de portal, 01 vaso sanitário, 01 rolo de mangueira 50 m, 04 caixas de fio, AUTO DE APREENSÃO Nº D 042228-APR de 09/05/2013, 01 volume com capas de celular e fones de ouvido, 01 volume com carregadores, cabos USB e controles, AUTO DE APREENSÃO Nº D 018154-APR de 09/05/2013, 09 bolsas, AUTO DE APREENSÃO Nº D 016258-APR de 09/05/2013, 01 carrinho de mão, 01 tabuleiro de madeira, AUTO DE APREENSÃO Nº D 041942-APR de 10/05/2013, 07 celulares diversas marcas, 06 carregadores de celular, 01 estante de armação de ferro, 02 cabos USB, 02 capas para celular, 05 celulares diversas marcas, AUTO DE APREENSÃO Nº D 042229-APR de 10/05/2013, 02 capas de maquina, 03 fones de ouvido, 11 carregadores, 74 controles remoto, 31 capas para celular, AUTO DE APREENSÃO Nº D 016130-APR, de 10/05/2013, 02 celulares preto e amarelo, AUTO DE APREENSÃO Nº D 012101-APR de 11/05/2013, 01 DVD Philips, 01 toca cd marca Toshiba, AUTO DE APREENSÃO Nº D 005532-APR de 11/05/2013, 10 carregadores de celular, 06 fones de ouvidos, 12 bateria, 04 capas pra celular, 01 radio portátil, AUTO DE APREENSÃO Nº D 016367-APR de 11/05/2013, 20 bancos plásticos, 01 estufa, 02 botijões de gás, 01 forno, 01 chapa, 01 caixa de isopor, 01 cone, 01 mesa, 01 lona azul, 05 bancos plásticos, AUTO DE APREENSÃO Nº D 041265-APR de 13/05/2013, 01 mesa plástica, 01 cadeira de ferro, 01 pequeno balcão em madeira, 03 bancos plástico, AUTO DE APREENSÃO Nº D 031616-APR de 13/05/2013, 377 faixas diversas, AUTO DE APREENSÃO Nº D 031615-APR de 13/05/2013, 668 faixas de corretores, 268 de planos de saúde, 11 faixas portões eletrônicos, 06 de Box para banheiro, 16 da Sky, 08 de lava sofá, 37 de redução de prestação, 11 faixas do deputado Patrício, 08 MPU e ANVISA, e 07 da globo Center, AUTO DE APREENSÃO Nº D 005533-APR de 13/05/2013, 34 conjuntos de sutiãs e calcinhas, AUTO DE APREENSÃO Nº D 025863-APR de 13/05/2013, 04 garrafas de café, 01 caixa de isopor, 02 caixas plásticas, AUTO DE APREENSÃO Nº D 025526-APR de 13/05/2013, 02 caixas de isopor, 02 mesas de ferro, 01 caixa térmica, 06 garrafas, 01 caixa de papelão com copos e guardanapos, 01 balde, AUTO DE APREENSÃO Nº D 005533-APR de 13/05/2013, 34 conjuntos de sutiãs e calcinhas, AUTO DE APREENSÃO Nº D 016814-APR de 14/05/2013, 150 estatuas em pedra sabão, AUTO DE APREENSÃO Nº D 017717-APR de 14/05/2013, 01 volume com 16 canetas, 110 chaveiros, 10 chaveiros, 10 imãs, AUTO DE APREENSÃO Nº D 014685-APR de 14/05/2013, 01 alambrado grade 2 MT de altura, AUTO DE APREENSÃO Nº D 012079-APR de 14/05/2013, 01 tenda com lona, 01 carrinho de ferro com 02 rodas, AUTO DE APREENSÃO Nº D 012080-APR de 14/05/2013, 13 bolsas femininas, AUTO DE APREENSÃO Nº D 041945-APR de 14/05/2013, 08 celulares diversas marcas, 10 fones de ouvido para celular, 10 carregadores para celular, 10 baterias para celular, 10 chips para celular, 02 capas de celular, 01 caixinha de musica, 01 bandeja, AUTO DE APREENSÃO Nº D 012102-APR de 15/05/2013, 01 potencia de som OP 5000, 01 potencia de som OP 3500, 01 potencia de som OP 3000, AUTO DE APREENSÃO Nº D 038418, 01 placa publicitária, AUTO DE APREENSÃO Nº D 041270-APR de 17/05/2013, 41 águas mineral, 12 refrigerantes, 03 caixas de isopor, AUTO DE APREENSÃO Nº D 016159-APR de 17/05/2013, 01 caixa térmica azul, 01 carrinho de ferro, AUTO DE APREENSÃO Nº D 009848-APR de 17/05/2013, 01 quiosque em estrutura metálica, AUTO DE APREENSÃO Nº D 037366-APR de 18/05/2013, 01 carrinho de picolé, AUTO DE APREENSÃO Nº D 041949-APR de 18/05/2013, 05 águas mineral 500 ml, 08 cervejas, 07 refrigerantes em lata, 01 caixa de isopor, 10 bancos de plástico, AUTO DE APREENSÃO Nº D 041272-APR de 18/05/2013, de 18/05/2013, 09 bancos de plástico, AUTO DE APREENSÃO Nº D 041271-APR de 18/05/2013, 05 bancos de plástico, AUTO DE APREENSÃO Nº D 006896-APR de 20/05/2013, 04 sacos de roupas usadas, AUTO DE APREENSÃO Nº D 017718-APR de 22/05/2013, 03 caixas de plástico, 02 caixas de isopor, 01 garrafa térmica vermelha, 01 guarda sol, 01 porta guardanapo, AUTO DE APREENSÃO Nº D 016819-APR de 22/05/2013, 01 radio 05 quadros sem moldura, 02 volumes com pares de brinco, AUTO DE APREENSÃO Nº D 020960-APR de 22/05/2013, 08 sacos de cimento 50 kg, AUTO DE APREENSÃO Nº D 041407-APR de 22/05/2013, 01 volume com meias, toucas, pulseiras de régio e baterias, 60 pares de meia, 01 relógio e 04 pulseiras, 15 pilhas de relógio, AUTO DE APREENSÃO Nº D 033163-APR de 22/05/2013, 02 sacos de roupas e calçados, 10 paras de sapato, 20 camisetas e calças, 01 bolsa, AUTO DE APRE-

ENSÃO Nº D 041273-APR de 23/05/2013, 06 bebidas alcoólicas, AUTO DE APREENSÃO Nº D 041274-APR de 23/05/2013, 02 garrafas de bebidas destiladas, AUTO DE APREENSÃO Nº D 017720-APR de 24/05/2013, 15 camisetas, 60 canetas, 323 chaveiros, AUTO DE APREENSÃO Nº D 016821-APR de 24/05/2013, 02 volumes com 50 canetas, 190 chaveiros, 45 imãs, 40 esculturas, AUTO DE APREENSÃO Nº D 016162-APR de 26/05/2013, 04 sacos com mercadorias diversas, 02 caixas de isopor, AUTO DE APREENSÃO Nº D 016161-APR de 26/05/2013, 45 bolsas diversas, 03 bichinhos de pelúcia, 02 bolsas porta moeda, 01 carrinho de ferro, AUTO DE APREENSÃO Nº D 016160-APR de 26/05/2013, 09 bandeiras de time, 03 almofadas de time, 03 camisetas de time, AUTO DE APREENSÃO Nº D 005535-APR de 26/05/2013, 05 camisetas, 01 short, 07 camisas adulto, 01 mochila, AUTO DE APREENSÃO Nº D 018674-APR de 25/05/2013, 25 latas de cerveja, 01 caixa de isopor, 01 caixa de isopor, AUTO DE APREENSÃO Nº D 018085-APR de 26/05/2013, 60 garrafas de água mineral, 56 garrafas de água mineral, 03 carrinhos metálicos com 02 rodas cada, 05 caixas de isopor, 01 caixa térmica, AUTO DE APREENSÃO Nº D 018340-APR de 26/05/2013, 01 caixa de isopor com tampa, 01 caixa de isopor sem tampa, 53 garrafas de água mineral, AUTO DE APREENSÃO Nº D 018086-APR de 26/05/2013, 22 refrigerantes, 44 cervejas em lata, 20 águas, 36 latas de cerveja, 20 águas e 17 refrigerantes em lata, AUTO DE APREENSÃO Nº D 042211-APR de 26/05/2013, 17 caixas de água mineral 500 ml, 17 caixas de refrigerante em lata, 61 refrigerantes e cervejas em lata, 38 refrigerantes e cervejas em lata, 75 águas mineral 500 ml, 151 cervejas e refrigerantes em lata, AUTO DE APREENSÃO Nº D 016155-APR de 26/05/2013, 39 capas de chuva, 48 latas de cerveja, 11 águas, 03 caixas de isopor, AUTO DE APREENSÃO Nº D 018951-APR de 26/05/2013, 13 bandeiras do flamengo, AUTO DE APREENSÃO Nº D 042011-APR de 26/05/2013, 34 refrigerantes em lata, 23 garrafas de água mineral, 12 cervejas em lata, 01 carrinho, AUTO DE APREENSÃO Nº D 042012-APR de 26/05/2013, 04 placas de propaganda, 01 volume com adesivos para carro, AUTO DE APREENSÃO Nº D 037369-APR de 26/05/2013, 25 garrafas de água mineral 500 ml, 24 refrigerantes diversos, 01 caixa de isopor, 01 carrinho de transporte, AUTO DE APREENSÃO Nº D 037371-APR de 26/05/2013, 18 cervejas em lata, 21 garrafas de água mineral, AUTO DE APREENSÃO Nº D 037367-APR de 26/05/2013, 01 caixa de isopor, 01 carrinho de transporte, 29 garrafas de água mineral 500 ml, 02 refrigerantes em lata, AUTO DE APREENSÃO Nº D 037368-APR de 26/05/2013, 01 caixa de isopor pequena, 17 garrafas de água mineral 500 ml, 05 latas de refrigerantes diversos, 01 lata de cerveja, AUTO DE APREENSÃO Nº D 037370-APR de 26/05/2013, 25 latas de cervejas variadas, 15 garrafas de água mineral, 14 refrigerantes diversos, 01 caixa de isopor pequena, 01 carrinho de transporte, AUTO DE APREENSÃO Nº D 037625-APR de 26/05/2013, 01 carrinho para sorvete, AUTO DE APREENSÃO Nº D 040817-APR de 28/05/2013, 138 potes de 200 ml, 60 potes de 60 ml, AUTO DE APREENSÃO Nº D 040818-APR de 28/05/2013, 31 potes 85 potes 250 ml, 22 potes, 01 caixa de isopor com tampa, 01 carrinho, 02 colheres de sorvete, AUTO DE APREENSÃO Nº D 017723-APR de 28/05/2013, 01 extensão, 01 aspirador de pó amarelo com tampa preta, 01 mangueira amarela, 01 mangueira verde, 08 barras de ferro, AUTO DE APREENSÃO Nº D 041482-APR de 28/05/2013, 07 águas mineral, 07 cervejas, 07 refrigerantes, 01 caixa de isopor, AUTO DE APREENSÃO Nº D 009390-APR de 29/05/2013, 02 faixas centro clínico.

JOZÉLIA PRAÇA DE MEDEIROS

SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA

CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 142, DE 02 DE JULHO DE 2013.

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 204 de 13 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial do DF nº 139, de 16 de julho de 2012 e, nos termos do art. 255 a 258 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, em julgamento dos autos do Processo nº 0417.000.850/2013, e diante dos elementos constantes da respectiva instrução processual, alicerçados na fundamentação espositiva neste Julgamento, DECIDE:

Art. 1º Acolher o Relatório Conclusivo apresentado pela Comissão de Sindicância, e o adotar como razão de decidir, determinando, portanto, o arquivamento com fulcro no art. 215, inciso I, da Lei Complementar Distrital nº 840/2011.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EWERTON DOS SANTOS FERREIRA

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL

RETIFICAÇÃO

Na Resolução Ordinária nº 115, de 05 de novembro de 2012, publicada no DODF nº 227 de 8 de novembro de 2012, página 13, no Art. 2º no inciso V. ONDE SE LÊ: “...Valor: R\$ 40.579,00 (quarenta mil, quinhentos e setenta e nove reais)...”. LEIA-SE. “...Valor R\$ 36.844,00 (trinta e seis mil oitocentos e quarenta e quatro reais)...”.